PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SRP

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002439/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO AUXILIAR: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.licitanet.com.br

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 450.079,50

EVENTO	DATA/HORÁRIO
Início do recebimento das propostas e documentos técnicos	09/11/2026
Data e hora limite para impugnação e esclarecimentos	23/11/2026 às 23h59min
Data e hora final para recebimento das propostas e documentos técnicos	26/11/2026 às 12h30min
Abertura da sessão pública	26/11/2026 às 13h00min
Horário de referência	Brasília/DF

O **MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.659/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, sob o rito ordinário de fases (sem inversão), regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 6.549/2024 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, mediante utilização da plataforma LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E COZINHA, NOVOS E SEM USO, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO EXPRESSAMENTE PREVISTOS, para atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino de Alto Rio Novo/ES, com recursos do FNDE/PAR vinculados aos Termos de Compromisso nº 955025, 955026 e 955037 e recursos municipais, conforme Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A licitação contempla 10 (dez) itens técnicos originais, sendo o item 3 desdobrado, para fins de disputa, em cota principal e cota reservada, totalizando 11 itens na plataforma, sem alteração do quantitativo máximo de 17 (dezessete) aparelhos de ar-condicionado.

1.3. O item 1 corresponde a um Kit Escola Conectada completo, instalado e integrado na EMEF Gustavo Ambrust. Os demais bens serão destinados às escolas indicadas nas autorizações, observada a destinação exclusiva à educação infantil dos itens de climatização e cozinha.

1.4. A licitação será dividida nos itens do quadro a seguir, com julgamento independente pelo menor preço unitário do respectivo item, considerado o fornecimento integral e, quando aplicável, sua instalação:

Item	Descrição	Participação	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	Kit Escola Conectada até 200 alunos — nível básico	Ampla	KIT	1	190.076,46	190.076,46
02	Notebook educacional	Exclusiva ME/EPP	UN	16	3.349,77	53.596,32
03	Ar-condicionado 18.000 BTU/h com instalação — cota principal	Ampla	UN	13	6.539,66	85.015,58
04	Ar-condicionado 18.000 BTU/h com instalação — cota reservada	Exclusiva ME/EPP	UN	4	6.539,66	26.158,64
05	Refrigerador doméstico Frost Free 410 L	Exclusiva ME/EPP	UN	7	3.718,09	26.026,63
06	Batedeira planetária 5 L	Exclusiva ME/EPP	UN	4	2.760,31	11.041,24
07	Balança plataforma 150 kg	Exclusiva ME/EPP	UN	1	1.348,67	1.348,67
08	Bebedouro industrial 25 L	Exclusiva ME/EPP	UN	7	1.787,34	12.511,38
09	Liquidificador comercial 15 L	Exclusiva ME/EPP	UN	2	2.339,54	4.679,08
10	Liquidificador comercial 8 L	Exclusiva ME/EPP	UN	5	1.135,74	5.678,70
11	Freezer vertical comercial 500 L	Exclusiva ME/EPP	UN	4	8.486,70	33.946,80
	TOTAL GERAL					**450.079,50**

1.5. A adjudicação ocorrerá por item. O item 1 engloba o kit integralmente operacional, inclusive seus 41 notebooks e demais componentes; o item 2 abrange 16 notebooks adicionais, não incluídos no quantitativo do kit.

1.6. Cada licitante poderá disputar os itens para os quais atenda às condições específicas de participação; os itens exclusivos ou reservados observarão a LC nº 123/2006.

1.7. A proposta para cada item deverá abranger a totalidade do quantitativo previsto no respectivo item, sem permitir fornecimento de apenas parte do kit ou instalação parcial dos equipamentos de climatização.

1.8. Os quantitativos são máximos e estimativos, e sua inscrição na Ata não obriga a Administração à contratação integral. O recebimento dependerá das respectivas ordens e da disponibilidade dos recursos vinculados.

1.9. As solicitações ocorrerão conforme a liberação dos recursos FNDE/PAR, a preparação dos locais e as demandas escolares, observados os limites e a vigência dos respectivos termos de compromisso.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.2. O SRP é adotado porque os bens serão solicitados gradualmente, conforme a disponibilidade financeira, a liberação dos repasses do FNDE/PAR, a preparação elétrica, lógica e hidráulica das escolas e a demanda efetiva, não sendo possível fixar previamente as datas de todos os fornecimentos.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado na forma nela estabelecida, podendo ser prorrogada em seu prazo por igual período bem como renovados os seus quantitativos, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.

2.5. Não serão admitidos acréscimos aos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços além daqueles legalmente admitidos para o Sistema de Registro de Preços.

2.6. Poderá ser formado cadastro de reserva dos licitantes que aceitarem cotar o objeto por preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

2.7. A preferência de contratação será do fornecedor registrado em primeiro lugar, observada a ordem constante da Ata e do cadastro de reserva.

2.8. As hipóteses de alteração, revisão e cancelamento dos preços registrados observarão este Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços, a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

2.9. Será admitida, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a adesão de órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento licitatório, observadas as condições deste Edital, da Ata, da regulamentação municipal aplicável e do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A adesão dependerá de justificativa da vantagem da contratação, demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e prévias consulta e aceitação do Município de Alto Rio Novo/ES, na condição de órgão gerenciador, e do fornecedor registrado.

2.11. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o órgão gerenciador e os órgãos participantes. Na totalidade, as adesões não poderão ultrapassar o dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes.

2.12. A autorização de adesão será precedida de avaliação da capacidade de fornecimento e não poderá comprometer o atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos participantes. O fornecedor poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente da adesão, sem prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

2.13. O órgão ou entidade aderente será responsável pela instrução de seu processo, pela disponibilidade orçamentária, pela formalização da contratação durante a vigência da Ata, pela fiscalização, pelo recebimento e pelo pagamento dos fornecimentos. Deverá comunicar ao órgão gerenciador eventuais descumprimentos do fornecedor que possam repercutir na manutenção do registro.

2.14. O órgão gerenciador manterá controle das autorizações e dos quantitativos decorrentes das adesões, por item. As aquisições dos aderentes observarão as especificações, os preços e as condições registrados, sem utilização dos quantitativos destinados ao atendimento das demandas do Município de Alto Rio Novo/ES.

3. DOS ITENS EXCLUSIVOS, DAS COTAS RESERVADAS E DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP

3.1. O item 1 (Kit Escola Conectada), com valor estimado de R$ 190.076,46, será de ampla participação. A integração do conjunto e o seu fornecimento como unidade funcional justificam que não seja dividido em cota quantitativa, condicionada a solução às justificativas técnica, econômica e de competitividade constantes da instrução.

3.2. O item técnico 3 (17 aparelhos de 18.000 BTU/h com instalação, total R$ 111.174,22) será desdobrado em dois itens, um com 13 unidades e valor estimado de R$ 85.015,58, de ampla participação, outro com 4 unidades e valor estimado de R$ 26.158,64, reservado exclusivamente às ME/EPP, correspondendo a 23,53% do quantitativo.

3.3. Os itens 2 e 4 a 10 serão destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, pois cada item possui valor estimado inferior a R$ 80.000,00, observadas as exceções do art. 49 da LC nº 123/2006 e os pressupostos legais devidamente avaliados na fase preparatória.

3.4. As ME/EPP poderão participar dos itens de ampla participação e dos itens reservados ou exclusivos, desde que atendam às condições de habilitação específicas. Na cota principal serão observados os benefícios legais, inclusive o empate ficto quando cabível.

3.5. A participação favorecida exige declaração eletrônica de enquadramento, observância da receita bruta, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e das condições dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.

3.6. Se a cota reservada resultar deserta ou fracassada, sua contratação observará as possibilidades previstas na LC nº 123/2006 e na regulamentação aplicável, mediante decisão motivada, sem conversão informal e automática das condições da disputa.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias ocorrerá por ocasião de cada contratação, antes da emissão do empenho, considerando a vinculação aos Termos de Compromisso nº 955025, 955026 e 955037 e a necessária contrapartida ou complementação com recursos próprios.

4.2. A despesa será suportada pelos recursos FNDE/PAR e recursos municipais, com natureza orçamentária prevista 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente, sem prejuízo da classificação contábil adequada dos serviços acessórios; o setor competente indicará unidade, ação, fonte, ficha e disponibilidade em cada contratação, assegurada a segregação por termo.

4.3. A celebração da Ata de Registro de Preços não constitui, por si só, realização de despesa.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dos interessados será realizado na plataforma LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, mediante cadastro prévio do licitante e de seu operador autorizado, com atribuição de credenciais de acesso para formular propostas, ofertar lances e praticar os demais atos no sistema.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas, declarações e lances.

5.4. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais e credenciais de acesso ao sistema.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o certame, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes da inobservância das mensagens emitidas ou de eventual desconexão própria.

5.7. O licitante deverá acompanhar, no ambiente do certame na LICITANET, avisos, mensagens do Pregoeiro, convocações, alterações do Edital, suspensões e informações sobre a retomada da sessão, observados também os demais meios oficiais de publicação.

5.8. As dúvidas relativas ao cadastro, às credenciais de acesso e ao uso das funcionalidades da plataforma poderão ser dirigidas aos canais de atendimento disponibilizados pela LICITANET em seu endereço eletrônico.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas de ramo compatível com os equipamentos e serviços do item disputado, mediante credenciamento na LICITANET e atendimento às condições editalícias e legais, respeitadas as restrições de participação exclusiva ou reservada às ME/EPP.

6.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar os interessados que estejam sujeitos a sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade que produza efeitos em relação ao Município de Alto Rio Novo/ES, considerada a extensão legal da respectiva penalidade.

6.4. Não poderá participar pessoa física ou jurídica que, durante os 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.6. A participação de consórcios não será admitida, em razão da possibilidade de fornecimento por empresas do ramo e da divisão da licitação em itens, inclusive com serviços acessórios ao fornecimento. A vedação deverá permanecer justificada nos autos, à vista das condições efetivas do mercado.

6.7. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, isoladamente, impedimento de participação, desde que a empresa demonstre possuir condições de cumprir as exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste Edital.

6.8. É vedada a participação de pessoa jurídica que não atenda às condições deste Edital ou cujo objeto social seja incompatível com o fornecimento pretendido.

7. DAS DECLARAÇÕES

7.1. Como condição de participação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou por documento próprio, conforme disponibilizado pela plataforma, que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. O licitante deverá declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

7.3. O licitante deverá declarar que inexistem fatos impeditivos de sua participação ou habilitação, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência posterior.

7.4. O licitante deverá declarar que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.5. O licitante deverá declarar que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7.6. O licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e demais normas aplicáveis.

7.7. O licitante que pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar que atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e aos limites estabelecidos pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1. Até a data e horário de abertura, os licitantes cadastrarão exclusivamente na LICITANET suas propostas iniciais, com preços e identificação dos modelos ofertados, e anexarão catálogos, fichas técnicas ou documentação oficial do fabricante que permita verificar a conformidade com os requisitos técnicos. A habilitação será examinada somente após o julgamento e apenas do licitante provisoriamente vencedor, observado o procedimento do edital.

8.2. Será adotada a sequência ordinária do art. 17 da Lei nº 14.133/2021: propostas, lances, julgamento e habilitação do licitante provisoriamente vencedor. Não haverá inversão de fases e não será exigida garantia de proposta.

8.3. Antes da abertura, a proposta poderá ser retirada ou substituída. Depois de aberta a sessão, o saneamento documental observará os arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021, sem modificação substancial da oferta ou substituição oportunista do modelo após o julgamento.

8.4. A proposta conterá preços unitários e totais em moeda nacional, com duas casas decimais, marca, fabricante, modelo e características indispensáveis de cada equipamento, bem como, para o kit, lista de componentes, marcas e modelos e, para climatização, preço incluindo fornecimento e instalação integral.

8.5. O licitante deverá apresentar, junto da proposta inicial, catálogo ou ficha técnica do fabricante dos equipamentos, ou documentação técnica equivalente verificável. Para o kit deverão ser identificados separadamente seus componentes; para o ar-condicionado serão comprovadas as características do equipamento, sem prejuízo dos documentos de execução da instalação.

8.6. A documentação técnica será utilizada no julgamento da conformidade e não se confunde com a habilitação. A análise técnica detalhada concentrar-se-á na proposta mais bem classificada, assegurada diligência para esclarecer documentos já apresentados e confirmação em fontes oficiais.

8.7. A substituição de marca/modelo após a apresentação da proposta não será admitida para sanar incompatibilidade essencial, ressalvadas hipóteses de diligência sobre erro material sem alteração da substância, conforme decisão motivada e isonômica.

8.8. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam o licitante.

8.9. Nos valores propostos estarão incluídos equipamentos, materiais, garantia, transporte, frete, seguro, entrega nas escolas, testes e, quando exigidos, instalações elétricas acessórias, tubulações, fixações, configuração, integração, treinamento e encargos necessários à execução completa.

8.10. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação.

8.11. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de correção de erros materiais ou de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante a execução.

8.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

8.13. O cadastramento da proposta e de suas informações obrigatórias será realizado no ambiente do respectivo item na LICITANET, observados os campos disponibilizados pela plataforma e o prazo previsto para recebimento das propostas.

8.14. O sistema encerrará o recebimento das propostas na data e horário estipulados no preâmbulo. Os documentos de habilitação do vencedor serão apresentados na forma e prazo fixados na convocação da fase própria, respeitadas as funcionalidades da LICITANET.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura ocorrerá em sessão pública na data e horário definidos. Serão analisadas as propostas e afastadas aquelas com vícios insanáveis, antes da etapa competitiva, sem realizar habilitação antecipada; a avaliação técnica aprofundada da conformidade ocorrerá na etapa de julgamento.

9.2. O Pregoeiro verificará as informações cadastradas, inclusive preços e características essenciais, sem antecipar a fase de habilitação. Propostas manifestamente incompatíveis poderão ser desclassificadas motivadamente.

9.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.4. A plataforma ordenará as propostas admitidas, habilitando os respectivos participantes à etapa de lances. Os documentos de habilitação serão solicitados ao melhor classificado após o julgamento da proposta.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. O lance corresponderá ao valor unitário do respectivo item; para as cotas 3A e 3B, o sistema receberá lances separadamente, com o mesmo descritivo técnico e preço unitário estimado de R$ 6.539,66.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.9. Será adotado o **modo de disputa aberto**, com lances públicos e sucessivos.

9.10. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período.

9.11. A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados no período de prorrogação.

9.12. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiramente pelo sistema.

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo autor durante a fase competitiva.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

9.17. Se a desconexão do sistema para o Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

9.18. Os lances recebidos serão registrados pelo sistema, com informação imediata ao licitante do seu recebimento e do valor consignado no registro. A classificação seguirá os registros válidos da LICITANET.

9.19. Constatada falha da plataforma que possa comprometer a regular participação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, registrará a ocorrência e comunicará, pelo sistema e pelos meios de publicidade do Edital, a providência adotada e a data e o horário da retomada, mediante decisão fundamentada.

9.20. A eventual repetição de etapa afetada por falha técnica dependerá de decisão motivada, delimitando os atos atingidos e preservando os atos regularmente praticados que possam ser aproveitados.

10. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Encerrada a etapa de lances da cota de ampla participação, será verificada a existência de empate ficto nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas por ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não possua o mesmo benefício.

10.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira colocada, no prazo estabelecido pelo sistema.

10.4. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP melhor classificada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais empresas enquadradas no intervalo legal de empate ficto.

10.5. O benefício de desempate não se aplica à cota reservada, uma vez que nela somente concorrem empresas beneficiárias.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Após a aplicação das regras da Lei Complementar nº 123/2006, eventual empate entre propostas ou lances será solucionado mediante os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os critérios legais de desempate serão aplicados na ordem estabelecida na legislação.

11.3. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios legais, será adotado sorteio ou mecanismo equivalente disponibilizado pelo sistema eletrônico, assegurada a transparência do procedimento.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa competitiva e definido o licitante mais bem classificado, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração.

12.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e será acessível aos demais participantes.

12.3. A negociação não poderá resultar em condições diferentes daquelas estabelecidas neste Edital.

12.4. Se o valor da proposta permanecer superior ao preço máximo admitido pela Administração, mesmo após a negociação, a proposta será desclassificada.

12.5. Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta readequada.

13. DA PROPOSTA READEQUADA

13.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta readequada ao último lance ou valor negociado no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento.

13.3. A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras capazes de comprometer sua compreensão.

13.4. A proposta deverá conter razão social, CNPJ, endereço, contatos, dados bancários, valor unitário, valor total e marcas dos produtos integrantes da equipamento.

13.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, procedendo-se à correção do total.

13.6. Eventuais erros materiais poderão ser saneados desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou majoração do preço ofertado.

13.7. A proposta readequada será anexada no campo próprio da convocação realizada na LICITANET, dentro do prazo previsto no item 13.1 ou de eventual prorrogação deferida e registrada no sistema.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, atendimento às especificações e compatibilidade do preço com o orçamento estimado.

14.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável.

14.3. Será desclassificada a proposta que não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

14.4. Será desclassificada a proposta que apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido para o item após a negociação.

14.5. Será desclassificada a proposta que não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.

14.6. Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade insanável com outras exigências do Edital.

14.7. A Administração poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações relacionadas à proposta, vedada a alteração de sua substância.

15. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. A mera apresentação de preço inferior ao orçamento estimado não constitui, isoladamente, fundamento suficiente para desclassificação da proposta.

15.2. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência destinada a permitir que o licitante demonstre a viabilidade econômica do preço ofertado antes de eventual desclassificação.

15.3. A Administração poderá solicitar composição de custos, notas fiscais de aquisição, cotações de fornecedores, contratos comerciais, comprovantes de estoque, condições diferenciadas de compra, documentos de logística e transporte ou quaisquer outros elementos idôneos capazes de demonstrar a exequibilidade.

15.4. O licitante deverá demonstrar que o preço é suficiente para suportar todos os custos necessários à aquisição dos gêneros alimentícios, montagem, acondicionamento, transporte e entrega das equipamentos, bem como tributos, encargos e demais despesas incidentes.

15.5. A análise da exequibilidade considerará as características do mercado, as condições comerciais comprovadamente disponíveis ao licitante e as particularidades da proposta.

15.6. Não será utilizado automaticamente o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado como parâmetro de inexequibilidade, por se tratar de aquisição de bens e não de obra ou serviço de engenharia.

15.7. A não comprovação da exequibilidade, quando regularmente exigida, ensejará a desclassificação da proposta mediante decisão fundamentada.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerradas a negociação e a análise de conformidade, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor para apresentar sua documentação de habilitação no prazo informado pelo sistema, observadas as regras deste Edital. A habilitação não antecederá as propostas nem os lances.

16.2. A habilitação compreende capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em grau proporcional ao objeto do item disputado, vedada a exigência indiscriminada de registros profissionais para simples fornecimento.

16.3. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação e poderão ser substituídos por registros cadastrais admitidos pela legislação, quando disponíveis e suficientes para a comprovação da respectiva exigência.

16.4. Quando não constar prazo de validade no documento, será considerada a validade legal ou regulamentar pertinente à espécie.

16.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinadas a esclarecer informações, comprovar condições preexistentes à abertura do certame ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado posteriormente, vedada alteração substancial da proposta ou criação posterior de requisito de habilitação.

16.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.6.1. O empresário individual deverá apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.6.2. O Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

16.6.3. A sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.6.4. A sociedade simples deverá apresentar inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.6.5. A filial, sucursal ou agência deverá apresentar o registro correspondente e a documentação da matriz, conforme a natureza jurídica.

16.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

16.7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.7.1. O licitante deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

16.7.3. O licitante deverá apresentar prova de regularidade perante a Fazenda Nacional.

16.7.4. O licitante deverá apresentar prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede.

16.7.5. O licitante deverá apresentar prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede.

16.7.6. O licitante deverá apresentar prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

16.7.7. O licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa.

16.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.8.1. Para todos os itens será exigido um ou mais atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem fornecimento anterior de equipamentos ou produtos de natureza semelhante ao item disputado, compatíveis em características e complexidade, sem exigir identidade de marca, vínculo ao FNDE ou quantitativo mínimo desproporcional.

16.8.2. Os atestados deverão identificar emitente, fornecedor, objeto e elementos suficientes para aferição. Serão admitidos atestados de fornecimentos distintos e diligências para confirmação de autenticidade.

16.8.3. Para o item 1, admitir-se-á experiência em fornecimento de equipamentos de informática e/ou soluções de rede com configuração ou integração, comprovada por atestados isolados ou somados que demonstrem aptidão para o resultado contratado.

16.8.4. Para o item ‘Ar condicionado’, além de atestado de fornecimento semelhante, exigir-se-á comprovação de registro da pessoa jurídica no CREA, quando responsável pela execução de instalação de sistemas de climatização, na forma da Lei nº 5.194/1966 e da Decisão Normativa CONFEA nº 114/2019, com responsável técnico habilitado e registro regular perante o conselho competente.

16.8.5. Para climatização, o licitante deverá comprovar disponibilidade de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis, admitidos os meios legais de comprovação de vínculo ou compromisso de futura vinculação, vedada exigência de vínculo empregatício prévio. A ART dos serviços efetivamente executados será apresentada antes do início da instalação, na forma da legislação profissional.

16.8.6. Se admitida subcontratação parcial e regular dos serviços de instalação, a documentação deverá observar a forma jurídica efetiva da execução e comprovar habilitação da empresa executora e de seu responsável técnico antes da execução, sem afastar a responsabilidade integral da contratada; não será admitido simples atestado de comércio como substitutivo de qualificação técnica exigível à atividade de instalação.

16.8.7. Não será exigida licença sanitária geral para equipamentos de TIC ou eletrodomésticos. Comprovações obrigatórias de INMETRO, ANATEL ou regularidade metrológica serão verificadas somente quando incidentes sobre o respectivo produto, preferencialmente como requisito do produto na aceitação da proposta e no recebimento.

16.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.9.1. A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, observados os princípios da

razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9.2. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do respectivo prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, observadas as disposições dos itens seguintes.

16.9.3. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos apresentarão a documentação contábil relativa ao último exercício social exigível, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, devidamente elaborado e registrado na forma legal, observada sua natureza jurídica e as disposições da legislação aplicável.

16.9.5. Os documentos contábeis deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado, quando exigível, admitida sua apresentação por meio de escrituração contábil digital e demais formas legalmente reconhecidas.

16.9.6. As empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital — ECD poderão apresentar os demonstrativos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital — SPED, acompanhados dos respectivos comprovantes de transmissão e autenticação, quando aplicáveis.

16.9.7. A apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática da licitante, devendo ser examinadas as circunstâncias do caso concreto e a demonstração de sua capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações contratuais, observada a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

16.9.8. Não serão exigidos faturamento mínimo anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, considerando a natureza predominantemente comum dos bens licitados e a ausência de justificativa específica para imposição dessas condições adicionais.

16.9.9. A análise da documentação econômico-financeira deverá observar as peculiaridades do regime jurídico e contábil da licitante, inclusive das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sem dispensar exigências previstas em lei ou estabelecer obrigações incompatíveis com seu enquadramento.

16.9.10. Eventuais dúvidas, inconsistências ou necessidade de esclarecimento sobre os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência pelo Pregoeiro, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem permitir a constituição posterior de condição de habilitação inexistente no momento legalmente exigido.

16.9.11. A Administração poderá consultar bases de dados e sistemas oficiais para confirmação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.

16.9.12. A exigência de qualificação econômico-financeira será aplicada de maneira uniforme aos licitantes que disputarem o mesmo item, vedada a imposição de requisitos não previstos neste Edital ou desproporcionais à natureza e à complexidade do objeto contratado.

16.10. DO MOMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

16.10.1. A documentação será examinada somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento da proposta, ressalvados os casos legais de verificação dos demais classificados. A regularidade fiscal das ME/EPP observará os prazos legais de regularização, assegurada a publicidade dos atos e o direito de recurso.

17. DA REGULARIZAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. As microempresas e empresas de pequeno porte mais bem classificadas apresentarão, após o julgamento das propostas e quando convocadas, toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha alguma restrição. A existência dessa restrição não impedirá o exercício do direito à regularização legal.

17.2. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes, tendo como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

17.3. O prazo para regularização poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante decisão motivada.

17.4. A não regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes.

18. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

18.1. Após o julgamento e a aceitação da proposta, o primeiro classificado será convocado pela LICITANET para encaminhar os documentos de habilitação exigidos na seção 16, no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado prazo razoável e igualitário e eventual prorrogação motivada. Não haverá apresentação antecipada obrigatória da habilitação nem garantia de proposta.

18.2. O prazo ordinário para envio da proposta readequada e documentos complementares será de 02 (duas) horas, quando não houver prazo específico estabelecido neste Edital.

18.3. O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo, mediante solicitação justificada apresentada pelo licitante antes de seu encerramento.

18.4. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível e suficiente para a verificação das exigências editalícias.

18.5. Os documentos de habilitação serão juntados pelo vencedor nos campos indicados na LICITANET após a convocação. A comprovação da conformidade dos produtos por catálogos e fichas técnicas integra a proposta e será examinada na fase de julgamento, sem confusão com habilitação.

18.6. Ocorrendo impossibilidade técnica de envio pelo sistema, o licitante deverá comunicá-la imediatamente no ambiente do certame; o Pregoeiro registrará a ocorrência e definirá, de forma motivada e isonômica, a providência cabível, divulgando-a aos participantes.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Encerrados o julgamento e a habilitação, o Pregoeiro abrirá oportunidade de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, observadas as funcionalidades da LICITANET e o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

19.2. A apreciação das razões recursais referentes ao julgamento e à habilitação ocorrerá em fase recursal única, observado o art. 165, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, assegurados prazo de três dias úteis para razões, igual prazo para contrarrazões e acesso aos elementos necessários à defesa.

19.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da intimação ou lavratura da ata de julgamento, em razão da rito ordinário, na forma do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A conclusão e divulgação da verificação de regularidade posterior ao julgamento integrarão o encerramento dessa etapa para abertura do prazo recursal, assegurada ciência das decisões aos interessados.

19.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme o art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Será assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da Lei nº 14.133/2021.

19.7. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

19.8. A manifestação de intenção de recorrer e o envio das razões e contrarrazões serão realizados nos campos próprios da LICITANET, mediante registro dos respectivos prazos e comunicações no sistema.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta quando houver necessidade de repetir atos em razão do provimento de recurso, anulação parcial, inabilitação do vencedor, recusa da proposta, não assinatura da Ata de Registro de Preços ou outras hipóteses legalmente admitidas.

20.2. Os licitantes serão comunicados da reabertura por meio do sistema eletrônico ou outro meio oficial utilizado no procedimento.

20.3. É responsabilidade do licitante acompanhar as comunicações realizadas pelo sistema e manter atualizados seus dados cadastrais.

20.4. A comunicação de reabertura indicará, no ambiente do certame na LICITANET e nos meios oficiais pertinentes, a data, o horário e a etapa a ser retomada, assegurada ciência aos interessados.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Encerrados a apresentação de propostas e lances, o julgamento, a habilitação do vencedor e a fase recursal, os autos serão encaminhados à autoridade competente para adjudicação e homologação, observadas as disposições legais.

21.2. Verificada a regularidade do procedimento, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.2. O prazo para assinatura será de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação.

22.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada dentro do prazo inicial e aceita pela Administração.

22.4. A Ata poderá ser assinada por meio eletrônico.

22.5. A recusa injustificada em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às consequências previstas na legislação e neste Edital.

22.6. Na hipótese de recusa do adjudicatário, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o procedimento legal aplicável.

22.7. A assinatura da Ata não gera direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos registrados.

23. DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a adjudicação, poderá ser incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto por preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação.

23.2. Poderão ser registrados, em sequência, os licitantes que mantiverem suas propostas originais.

23.3. O cadastro de reserva poderá ser utilizado quando o fornecedor inicialmente registrado tiver seu registro cancelado ou quando ocorrer outra hipótese legal de convocação dos remanescentes.

23.4. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada quando necessária sua convocação, conforme a ordem e as condições registradas, exigindo-se a comprovação dos requisitos deste edital sem introdução de exigências novas.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. Não será exigida garantia de execução para as contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Essa dispensa não afasta a documentação técnica prevista no item 8.16, cuja finalidade e período de cobertura são próprios da etapa licitatória.

25. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

25.1. Os equipamentos serão fornecidos parceladamente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme os saldos registrados e os recursos disponíveis.

25.2. Cada fornecimento dependerá de autorização que identifique item, quantidade, unidade escolar, endereço, termo de compromisso FNDE/PAR, infraestrutura disponível e responsável pelo recebimento.

25.3. A entrega ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos da autorização; as instalações, configurações, integrações, testes e treinamento aplicáveis deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, desde que disponibilizada a infraestrutura municipal.

25.4. As entregas serão realizadas nas escolas da sede, dos distritos e da zona rural indicadas pela Secretaria; o Kit Escola Conectada será destinado à EMEF Gustavo Ambrust.

25.5. A contratada arcará com transporte, carga, descarga, materiais acessórios, instalação, testes, treinamento e demais despesas estabelecidas no Termo de Referência, sem cobrança adicional.

25.6. O item 1 será entregue como solução completa e funcional; o item 3 abrangerá fornecimento e instalação; para os equipamentos de cozinha, aplicam-se o posicionamento, as conexões aos pontos existentes e os testes previstos no TR.

26. DO RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE

26.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega para conferência de volumes e integridade; o definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e a conclusão dos serviços acessórios, por servidor ou comissão competente.

26.2. Serão conferidos marca, modelo, quantidades, número de série, acessórios, requisitos do fabricante e funcionamento, inclusive a integração do kit, configuração dos notebooks e testes de climatização e cozinha.

26.3. Os equipamentos ou instalações desconformes serão recusados total ou parcialmente mediante motivação, sem prejuízo da aplicação de sanções.

26.4. A contratada corrigirá ou substituirá o objeto recusado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação, sem custo adicional.

26.5. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatadas.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. A contratada deverá entregar os equipamentos, com serviços acessórios, nas condições do TR, deste Edital, da proposta e da autorização de fornecimento.

27.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.

27.3. As marcas e modelos ofertados vinculam a execução, vedada substituição sem justificativa e prévia autorização administrativa nos limites legais.

27.4. A contratada responderá pela compatibilidade, instalação, integração e funcionamento do kit e dos aparelhos de climatização, conforme cada escopo.

27.5. Serão observadas as garantias mínimas de 36 meses para os 57 notebooks, 24 meses para os 7 refrigeradores e 12 meses para os demais equipamentos, nos termos do TR.

27.6. A contratada deverá arcar com todos os custos necessários ao fornecimento e entrega.

27.7. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

27.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

27.9. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

27.10. A contratada deverá observar a legislação sanitária, fiscal, trabalhista, ambiental e demais normas aplicáveis.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. A Administração emitirá as autorizações de fornecimento com indicação das escolas, quantitativos, condições de acesso e vinculação financeira.

28.2. A Administração deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento.

28.3. A Administração deverá conferir as equipamentos e recusar produtos em desacordo com as especificações.

28.4. A Administração providenciará a infraestrutura principal de energia, rede de dados, internet e instalações prediais hidráulicas que não estejam incluídas no escopo da contratada.

28.5. A Administração deverá efetuar o pagamento das quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e atestadas.

28.6. A Administração deverá manter controle dos quantitativos adquiridos e do saldo da Ata de Registro de Preços.

29. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

29.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agente ou agentes formalmente designados pela autoridade competente.

29.2. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução e determinará as providências necessárias à correção de falhas ou defeitos.

29.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento de suas obrigações.

29.4. As irregularidades que excederem as atribuições da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento observará somente os equipamentos e serviços regularmente fornecidos e recebidos, com segregação dos valores por termo de compromisso FNDE/PAR.

30.2. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo e documento fiscal regular; o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação, observada a ordem cronológica legal.

30.3. As notas fiscais identificarão os itens, quantitativos, preços, unidade destinatária e instrumento FNDE/PAR pertinente.

30.4. As inconsistências documentais deverão ser comunicadas para correção, preservado o pagamento de parcelas incontroversas quando cabível.

30.5. Os preços e condições de reajustamento obedecerão à data-base do orçamento estimado e ao índice IPCA previstos no TR e no contrato, respeitado o interregno anual.

31. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou revistos nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

31.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociação visando à redução do preço.

31.3. Quando fato superveniente devidamente comprovado provocar elevação dos custos capaz de comprometer a execução pelo preço registrado, o fornecedor poderá requerer a revisão, mediante apresentação de documentação suficiente para demonstrar a alteração dos custos.

31.4. O pedido de revisão não suspende automaticamente a obrigação de fornecimento enquanto não houver decisão administrativa, ressalvada situação devidamente reconhecida pela Administração.

31.5. Toda alteração de preço deverá ser formalmente motivada e registrada nos autos.

32. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

32.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando ele descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

32.2. O registro poderá ser cancelado quando o fornecedor não retirar ou aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

32.3. O registro poderá ser cancelado quando o fornecedor não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses em que a legislação ou regulamentação assim determinar.

32.4. O registro poderá ser cancelado quando houver aplicação de sanção incompatível com a manutenção do vínculo.

32.5. O cancelamento será formalizado mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

32.6. A Ata poderá ser cancelada total ou parcialmente por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique seu cumprimento, por razões de interesse público devidamente justificadas ou nas demais hipóteses regulamentares.

33. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

33.2. O licitante ou contratado estará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e gravidade da infração.

33.3. A advertência será aplicada nas hipóteses legalmente admitidas, quando não se justificar penalidade mais grave.

33.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, observada a gravidade da infração, a extensão dos danos causados e as disposições da regulamentação municipal.

33.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

33.6. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, mediante processo administrativo conduzido na forma da Lei nº 14.133/2021.

33.7. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

33.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

34. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

34.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

34.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser apresentado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

34.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados pelo campo próprio deste certame na plataforma LICITANET, em www.licitanet.com.br, salvo impossibilidade técnica reconhecida pela Administração.

34.4. A resposta será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

34.5. Acolhida impugnação que implique alteração capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame e observados novamente os prazos legais.

34.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão a Administração e os participantes.

35. DA PUBLICIDADE

35.1. O Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma LICITANET e nos demais meios exigidos pela legislação.

35.2. Será observado o prazo mínimo legal entre a divulgação do Edital e a abertura da sessão pública.

35.3. Eventuais alterações do Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação inicial, com reabertura dos prazos quando a modificação afetar a formulação das propostas.

36. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

36.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

36.2. A licitação será anulada quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

36.3. Quando cabível, será assegurada manifestação prévia dos interessados antes da decisão de revogação ou anulação.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. A participação no certame implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

37.2. Os licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

37.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

37.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação da instrução processual nos limites previstos pela Lei nº 14.133/2021.

37.5. Os horários estabelecidos no Edital e no sistema eletrônico observarão o horário oficial de Brasília/DF.

37.6. O Edital será disponibilizado integralmente na plataforma LICITANET, no PNCP e nos meios oficiais do Município.

37.7. Os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis aos interessados, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

37.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, conforme suas atribuições, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 6.549/2024 e demais normas aplicáveis.

38. ANEXOS

38.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta Comercial;

III – Modelo de Declaração Unificada;

IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

V- Minuta de Contrato.

Alto Rio Novo/ES, 09 de novembro de 2026.

CARLA PATRÍCIA MARTINS DOVEDICE

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Educação.
Responsável: CARLA PATRÍCIA MARTINS DOVEDICE.
Cargo: Secretária Municipal de Educação.
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, climatização e cozinha, novos e sem uso, com os serviços de instalação, integração, configuração e treinamento especificados neste Termo de Referência, destinados à rede municipal de ensino de Alto Rio Novo/ES, com recursos do FNDE no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR e recursos próprios municipais, vinculados aos Termos de Compromisso nº 955025, 955026 e 955037 e respectivos aditivos.

1.2. A contratação compreenderá 10 (dez) itens, abrangendo equipamentos de tecnologia educacional, climatização e apoio à alimentação escolar, conforme quantitativos, requisitos técnicos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

1.3. Os quantitativos constituem estimativas máximas para fins de registro de preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.4. A contratação será realizada mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, observada a legislação aplicável e as disposições do instrumento convocatório.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação visa melhorar a infraestrutura das unidades escolares, ampliar o acesso de estudantes e profissionais a recursos tecnológicos, proporcionar condições adequadas de conforto térmico e equipar as cozinhas utilizadas na alimentação escolar.

2.2. Os equipamentos de tecnologia da informação e comunicação apoiarão atividades pedagógicas e administrativas; os aparelhos de climatização e os equipamentos de cozinha atenderão às unidades de educação infantil, conforme a destinação registrada nos instrumentos pertinentes.

2.3. A disponibilização dos recursos tecnológicos permitirá ampliar as condições de acesso a ferramentas educacionais digitais, apoiar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e modernizar a infraestrutura de conectividade das escolas.

2.4. Os equipamentos de climatização contribuirão para a melhoria das condições ambientais dos espaços utilizados na educação infantil, enquanto os equipamentos de cozinha proporcionarão melhores condições para preparação, conservação e fornecimento da alimentação escolar.

2.5. O Kit Escola Conectada será destinado à EMEF Gustavo Ambrust. As demais unidades escolares e a distribuição dos equipamentos serão identificadas pela Secretaria Municipal de Educação nas respectivas autorizações de fornecimento.

2.6. Os equipamentos de climatização e cozinha atenderão exclusivamente às unidades escolares que ofertem educação infantil.

2.7. A demanda encontra fundamento no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, integrantes do processo administrativo, observadas as condições de utilização dos recursos vinculados aos Termos de Compromisso FNDE/PAR.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento de equipamentos novos, completos e adequados às finalidades educacionais pretendidas, incluindo transporte, carga, descarga, entrega diretamente nas escolas, acessórios, manuais, garantia e assistência técnica.

3.2. O Kit Escola Conectada deverá ser entregue integralmente montado, instalado, configurado e integrado, incluindo treinamento presencial mínimo de quatro horas aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Os 16 notebooks avulsos deverão ser entregues configurados, atendendo aos mesmos requisitos técnicos dos notebooks integrantes do kit.

3.4. A climatização compreenderá fornecimento e instalação completa por unidade, incluindo os materiais, acessórios, interligações, pontos elétricos previstos na composição, fixações, tubulações, drenos e testes necessários.

3.5. Os equipamentos de cozinha compreenderão refrigeradores domésticos Frost Free de 410 litros, batedeiras planetárias de 5 litros, balança plataforma de 150 kg, bebedouros industriais de 25 litros, liquidificadores comerciais de 15 litros e 8 litros e freezers verticais comerciais de 500 litros, com acessórios, posicionamento, conexões aos pontos existentes e testes de funcionamento aplicáveis.

3.6. O fornecimento poderá ocorrer gradualmente, segundo as necessidades efetivamente verificadas, a disponibilidade orçamentária e financeira e a preparação das escolas, observadas a vigência dos instrumentos FNDE/PAR e as condições da Ata de Registro de Preços.

3.7. Não integra o objeto a contratação de acesso à internet. O Município disponibilizará o link, atualmente informado como 100 Mb/s na EMEF Gustavo Ambrust, e providenciará eventual ampliação necessária.

3.8. A contratada executará os serviços de instalação expressamente previstos no escopo. Caberá ao Município disponibilizar a infraestrutura principal, incluindo eventuais adequações nos quadros e entradas de energia, os pontos de energia da rede de dados, as tomadas necessárias e os pontos prediais de água e escoamento dos bebedouros.

3.9. Intervenções na infraestrutura principal de energia e nas redes prediais de água e esgoto não integram as obrigações da contratada.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Kit Escola Conectada até 200 alunos — nível básico	KIT	1
02	Notebook educacional — mesma configuração dos notebooks do kit	UN	16
03	Ar-condicionado de 18.000 BTU/h com instalação	UN	17
04	Refrigerador doméstico Frost Free de 410 L	UN	7
05	Batedeira planetária de 5 L	UN	4
06	Balança plataforma de 150 kg	UN	1
07	Bebedouro industrial de 25 L	UN	7
08	Liquidificador comercial de 15 L	UN	2
09	Liquidificador comercial de 8 L	UN	5
10	Freezer vertical comercial de 500 L	UN	4

4.1. As especificações técnicas completas encontram-se detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. O Estudo Técnico Preliminar examinou alternativas de fornecimento autônomo, aquisição integrada e contratação por demandas.

4.3. Os itens 2 a 10 serão disputados individualmente, sem exigência de aquisição conjunta por fornecedores de ramos distintos.

4.4. O item 1 constitui solução integrada sujeita à entrega funcional. Sua reunião em um único item decorre da necessidade de interoperabilidade dos equipamentos de rede, pontos de acesso, centro de mídias, carro de carregamento, configuração, testes e treinamento, bem como da conveniência de responsabilidade única pela integração.

4.5. A justificativa técnica do agrupamento deverá ser acompanhada de demonstração de sua vantagem econômica, mediante comparação da estimativa global do kit com a soma dos componentes individualmente considerados e avaliação da competitividade do mercado.

4.6. O licitante vencedor do item 1 deverá apresentar planilha discriminativa dos componentes, marcas, modelos, quantidades e valores, cuja soma corresponda ao preço global ofertado.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

5.1. O objeto será dividido em dez itens, considerando a autonomia funcional dos equipamentos, a diversidade dos respectivos mercados fornecedores e a possibilidade de adjudicação individual.

5.2. O parcelamento busca ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas especializadas, evitando a vinculação indevida entre tecnologia, climatização e equipamentos de cozinha.

5.3. O Kit Escola Conectada será mantido como item único, compreendendo fornecimento, montagem, instalação, configuração, integração e treinamento.

5.4. Essa organização busca assegurar compatibilidade entre os sistemas, entrega plenamente funcional e responsabilidade centralizada pela execução.

5.5. Serão admitidas marcas distintas entre os componentes do kit, desde que atendam aos requisitos e apresentem compatibilidade funcional.

5.6. Os 16 notebooks avulsos constituirão item independente. O kit compreenderá 41 notebooks, incluindo um exclusivo do centro de mídias, totalizando 57 notebooks na contratação.

5.7. Não haverá aquisição de projetores interativos.

5.8. As especificações observarão parâmetros objetivos e requisitos funcionais, vedadas preferências de marca sem justificativa técnica.

5.9. As embalagens deverão proteger os equipamentos durante o transporte, cabendo à contratada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes das instalações sob sua responsabilidade.

5.10. Os equipamentos elétricos e eletrônicos observarão as normas obrigatórias de segurança, eficiência energética e logística reversa aplicáveis.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação regular, completos, sem avarias e acompanhados dos acessórios necessários ao funcionamento.

6.2. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou de demonstração.

6.3. As propostas deverão indicar marca, modelo, fabricante e características técnicas, acompanhadas de catálogos ou fichas técnicas suficientes à verificação dos requisitos.

6.4. Não será exigida marca determinada, vínculo exclusivo com fabricante ou sede de assistência técnica no Município.

6.5. As certificações e homologações compulsórias serão exigidas somente quando aplicáveis ao produto.

6.6. Os dispositivos de telecomunicações deverão atender às exigências de homologação da Anatel, quando cabíveis.

6.7. Os produtos sujeitos à avaliação compulsória de conformidade deverão apresentar a regularidade exigida pelas normas aplicáveis.

6.8. Os softwares deverão possuir utilização regular e licenciamento compatível, com licenças definitivas quando comerciais, instalados e configurados, sem cobranças adicionais para funcionamento das funções contratadas.

6.9. Os equipamentos deverão acompanhar manuais em português, identificação de modelo e número de série, quando existente, termo de garantia e indicação dos canais de suporte.

6.10. Não será exigida garantia de execução contratual.

6.11. É vedada a subcontratação integral do objeto. Serviços acessórios de transporte, configuração e assistência poderão ser executados por terceiros habilitados, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelos encargos correspondentes.

6.12. Cada solicitação de fornecimento deverá identificar os itens, quantidades, escola destinatária, endereço, termo FNDE/PAR correspondente, fonte orçamentária e condições de infraestrutura.

6.13. Antes da emissão de autorização envolvendo instalação, a fiscalização deverá verificar as condições do local, inclusive segurança elétrica, internet e pontos hidráulicos de responsabilidade municipal.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega dos equipamentos ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

7.2. Os serviços de instalação, configuração, testes e treinamento deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, desde que a Administração tenha disponibilizado os locais e a infraestrutura sob sua responsabilidade.

7.3. Eventuais impedimentos deverão ser comunicados à fiscalização e formalmente registrados, para adoção das providências cabíveis e definição do prazo da parcela afetada.

7.4. As entregas ocorrerão diretamente nas escolas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo sede, distritos e zona rural do Município de Alto Rio Novo/ES.

7.5. O Kit Escola Conectada será instalado na EMEF Gustavo Ambrust.

7.6. As autorizações de fornecimento identificarão os endereços, as quantidades e os responsáveis locais.

7.7. A contratada deverá agendar a entrega com antecedência mínima de dois dias úteis.

7.8. As solicitações poderão ocorrer parceladamente, respeitados os quantitativos máximos registrados.

7.9. Cada unidade deverá ser entregue completa, inclusive com os acessórios e serviços associados. O kit será solicitado e recebido como conjunto integral.

7.10. Os preços deverão compreender tributos, frete, seguro, embalagens, carga, descarga, deslocamentos, instalação, configuração, testes, treinamento e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

7.11. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, contado na forma estabelecida no respectivo instrumento, admitida prorrogação por igual período mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados e observância da regulamentação aplicável.

7.12. Os contratos decorrentes terão vigência de 12 meses, preservadas as obrigações de garantia.

7.13. A vigência da ata ou dos contratos não prorroga automaticamente os instrumentos de repasse FNDE/PAR. As contratações, a execução e os pagamentos vinculados aos recursos federais deverão observar a vigência dos respectivos termos, atualmente até 30/09/2027, ressalvada eventual prorrogação formal.

8. DO RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante registro das quantidades, identificação dos volumes e inspeção aparente, sem representar aceitação definitiva.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e a conclusão dos serviços acessórios previstos, mediante termo de conformidade expedido pelo servidor ou comissão designada.

8.3. Serão conferidos marca, modelo, quantidades, acessórios, integridade, números de série e documentação técnica.

8.4. No Kit Escola Conectada, deverão ser demonstrados o funcionamento da rede cabeada e sem fio, a separação de acessos, o carregamento simultâneo, a impressão, o centro de mídias e a autonomia dos nobreaks sob as cargas previstas.

8.5. Nos notebooks avulsos, serão conferidos a configuração técnica, o sistema operacional, as licenças, os acessórios e o funcionamento.

8.6. Os aparelhos de climatização serão recebidos após instalação, comissionamento e testes.

8.7. Os equipamentos de cozinha serão verificados quanto ao tipo, capacidade, integridade e funcionamento.

8.8. Os critérios de verificação deverão observar exclusivamente os requisitos previamente publicados.

8.9. Equipamentos em desacordo serão recusados, total ou parcialmente, mediante indicação das irregularidades.

8.10. A contratada deverá substituir os bens ou sanar as desconformidades em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem ônus para o Município.

8.11. O prazo de recebimento definitivo da parcela afetada será retomado após a regularização.

8.12. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou obrigações de garantia.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Serão exigidos os seguintes prazos mínimos de garantia, contados do recebimento definitivo:

a) 36 meses para os 57 notebooks;

b) 24 meses para os sete refrigeradores domésticos de 410 litros;

c) 12 meses para os demais equipamentos.

9.2. A cobertura compreenderá peças, mão de obra, deslocamentos, coleta e devolução, sem ônus ao Município.

9.3. Será preservado prazo superior de garantia eventualmente oferecido pelo fabricante e as responsabilidades legais aplicáveis.

9.4. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados.

9.5. O atendimento inicial deverá ocorrer em até dois dias úteis após a comunicação.

9.6. O reparo deverá ser concluído em até 15 dias úteis após a comunicação e disponibilização do bem.

9.7. Quando o reparo não puder ser concluído no prazo, deverá ser disponibilizado equipamento equivalente para utilização temporária.

9.8. Constatada a impossibilidade de reparação, o equipamento deverá ser substituído por outro novo, equivalente ou superior, sujeito à aprovação da fiscalização.

9.9. As instalações deverão ser realizadas por profissionais com qualificação e habilitação compatíveis, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

9.10. A contratada deverá entregar os registros de testes e os documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis.

9.11. As obrigações de garantia subsistirão ao encerramento da vigência contratual.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município designará formalmente gestor e fiscal do contrato antes do início da execução, com indicação de substitutos.

10.2. O gestor acompanhará prazos, pagamentos, saldos registrados, providências administrativas e cumprimento das obrigações contratuais.

10.3. O fiscal conferirá os fornecimentos, registrará ocorrências, solicitará correções, verificará a documentação técnica e atestará a execução.

10.4. A fiscalização poderá contar com apoio do setor de tecnologia da informação e de profissionais técnicos competentes, quando necessário.

10.5. Cada equipamento deverá ser vinculado ao respectivo Termo de Compromisso, à unidade escolar destinatária e ao registro patrimonial.

10.6. A documentação de entrega, os números de série e os registros fotográficos deverão permitir a rastreabilidade dos bens para fins de prestação de contas.

10.7. A contratada deverá indicar preposto para os contatos operacionais.

10.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

10.9. O gestor acompanhará a vigência da ata e dos instrumentos decorrentes, inclusive a comprovação da vantajosidade para eventual prorrogação.

10.10. Deverão ser observadas a segregação de funções e as regras de designação dos agentes públicos conforme as normas municipais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Administração:

a) emitir as autorizações de fornecimento e indicar as unidades escolares destinatárias;

b) disponibilizar os locais e condições de acesso necessários às entregas;

c) disponibilizar a infraestrutura principal de energia, internet e pontos hidráulicos sob sua responsabilidade;

d) providenciar as adequações necessárias nos quadros e entradas de energia;

e) disponibilizar modem/roteador, acesso à internet e ponto de energia para o rack;

f) providenciar eventual ampliação do link de internet, quando necessária;

g) acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual;

h) conferir os bens entregues e os serviços realizados;

i) notificar a contratada acerca das irregularidades identificadas;

j) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais;

k) promover os registros patrimoniais e os controles exigidos para a prestação de contas.

11.2. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os equipamentos em conformidade com a proposta aceita e as especificações;

b) cumprir os prazos de entrega, instalação e configuração;

c) manter as condições de habilitação exigidas;

d) assumir os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas inerentes à execução;

e) responder por danos decorrentes de sua atuação;

f) entregar acessórios, manuais e documentos técnicos exigidos;

g) executar instalações, configurações, integrações, testes e treinamento quando previstos;

h) cumprir integralmente as obrigações de garantia e assistência técnica;

i) substituir equipamentos defeituosos ou desconformes;

j) proteger os dados a que eventualmente tenha acesso durante a configuração;

k) transferir à Administração as credenciais administrativas dos equipamentos e sistemas fornecidos;

l) comunicar prontamente qualquer circunstância que possa prejudicar a execução;

m) manter preposto responsável pelos contatos operacionais.

12. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

12.2. Serão observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação municipal aplicável.

12.3. Serão aceitas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas e aos preços máximos definidos nos documentos de orçamento.

12.4. A validade mínima das propostas será de 60 dias.

12.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar ficha técnica e catálogo dos modelos ofertados.

12.6. Para o item 1, deverá apresentar relação de todos os componentes, respectivas marcas, modelos, quantidades e preços individualizados, cuja soma corresponderá ao preço global do kit.

12.7. Não serão exigidas amostras físicas na fase de propostas.

12.8. A análise da proposta ocorrerá mediante documentação técnica, admitidas diligências para esclarecimentos, sem alteração indevida da proposta.

12.9. O tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte será definido no edital com base na estimativa atualizada por item.

12.10. Os itens de até R$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP, ressalvadas as exceções legalmente justificadas.

12.11. Para os bens divisíveis de valor superior a R$ 80.000,00, será examinada a possibilidade de reserva de cota conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. Para o kit único, eventual ausência de cota dependerá da fundamentação da contratação integrada no ETP, observadas as regras legais aplicáveis.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, observados os limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.2. A habilitação jurídica compreenderá os documentos constitutivos e de representação pertinentes à natureza jurídica da licitante.

13.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista compreenderá as inscrições pertinentes e a comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas estadual e municipal, nos limites legais.

13.4. A qualificação econômico-financeira será proporcional à natureza e complexidade da contratação, observando o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

13.6. Balanços e demonstrações contábeis poderão ser exigidos quando justificados pela complexidade e riscos da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.7. A qualificação técnica será comprovada mediante um ou mais atestados de capacidade técnica referentes ao fornecimento de bens compatíveis com os itens disputados.

13.8. Para o Kit Escola Conectada, a comprovação poderá abranger fornecimento de equipamentos de informática com configuração ou integração de rede, admitidos atestados de objetos semelhantes e o somatório de atestados quando pertinente.

13.9. Não será exigida experiência exclusiva com o FNDE, fornecimento de marca determinada ou identidade absoluta entre os objetos dos atestados.

13.10. Nos itens que envolvam instalação de climatização e serviços técnicos regulados, serão exigidos profissionais legalmente habilitados e registros de responsabilidade técnica, quando cabíveis.

13.11. Não serão estendidas exigências específicas de serviços de instalação aos fornecedores de itens destinados exclusivamente ao fornecimento de bens.

13.12. A regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP observará o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

13.13. Não será exigida garantia de proposta ou garantia de execução contratual.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 450.079,50 (quatrocentos e cinquenta mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

14.2. Os valores estimados foram definidos a partir dos documentos de pesquisa de preços e composição orçamentária constantes da instrução processual.

Item	Descrição	Qtd.	Unitário (R$)	Total (R$)
01	Kit Escola Conectada	1	190.076,46	190.076,46
02	Notebook educacional	16	3.349,77	53.596,32
03	Ar-condicionado 18.000 BTU/h com instalação	17	6.539,66	111.174,22
04	Refrigerador Frost Free 410 L	7	3.718,09	26.026,63
05	Batedeira planetária 5 L	4	2.760,31	11.041,24
06	Balança plataforma 150 kg	1	1.348,67	1.348,67
07	Bebedouro industrial 25 L	7	1.787,34	12.511,38
08	Liquidificador comercial 15 L	2	2.339,54	4.679,08
09	Liquidificador comercial 8 L	5	1.135,74	5.678,70
10	Freezer vertical comercial 500 L	4	8.486,70	33.946,80
TOTAL				**450.079,50**

14.3. O Kit Escola Conectada adota o preço médio de R$ 190.076,46, conforme balizamento anexo.

14.4. Os 16 notebooks avulsos adotam o valor unitário de referência de R$ 3.349,77, constante da memória de cálculo da pesquisa pública do kit, totalizando R$ 53.596,32.

14.5. Os equipamentos de cozinha adotam as descrições, quantidades e médias unitárias do respectivo balizamento, totalizando R$ 95.232,50.

14.6. Os aparelhos de climatização adotam a composição de preços elaborada com banco de dados oficial de obras públicas, conforme planilha anexa, com referências SINAPI 08/2026 e IOPES 05/2026, Espírito Santo, e BDI de 15,57%.

14.7. O custo unitário sem BDI é de R$ 5.658,62 e o preço unitário com BDI é de R$ 6.539,66, totalizando R$ 111.174,22 para os 17 conjuntos fornecidos e instalados.

14.8. O total estimado compreende R$ 243.672,78 em tecnologia, R$ 111.174,22 em climatização e R$ 95.232,50 em equipamentos de cozinha.

14.9. Considerado o total original de recursos e contrapartidas de R$ 391.198,08, a diferença estimada é de R$ 58.881,42, a ser suportada por complementação municipal caso a contratação integral ocorra pelos valores estimados.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1. A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação regular da nota fiscal.

15.2. O recebimento definitivo pressupõe a conclusão das instalações, configurações, testes e treinamentos aplicáveis.

15.3. O pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos da liquidação, mediante crédito em conta da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as retenções legais.

15.4. Não haverá antecipação de pagamento.

15.5. As notas fiscais deverão discriminar itens, quantidades, valores e Termo de Compromisso correspondente.

15.6. Havendo incorreção documental, o prazo da parcela afetada ficará suspenso até a correção, admitida a liberação da parcela incontroversa quando cabível.

15.7. A irregularidade fiscal superveniente não autoriza, por si só, retenção automática de pagamento referente a bens regularmente recebidos, sem prejuízo das providências administrativas pertinentes.

15.8. Os preços serão fixos durante um ano contado da data-base do orçamento estimado, a ser expressamente identificada no edital e nos contratos decorrentes.

15.9. Após o interregno anual, eventual saldo elegível será reajustado pelo IPCA, observados os pressupostos legais.

15.10. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses legais, mediante comprovação dos fatos e requisitos que a fundamentem.

15.11. O atraso de pagamento imputável ao Município ensejará atualização monetária pelo IPCA, proporcional ao período de atraso, conforme as condições contratuais.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas serão custeadas com recursos federais vinculados ao PAR/FNDE, contrapartidas originais e complementação municipal, quando necessária.

16.2. Os planos recebidos indicam a natureza de despesa 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente.

16.3. O setor contábil identificará as classificações adequadas às parcelas efetivamente contratadas, incluindo eventuais serviços acessórios, além de unidade orçamentária, ação, fonte, ficha e disponibilidade de créditos.

16.4. Os recursos vinculados estão distribuídos da seguinte forma:

Termo de Compromisso	Proposta	Itens	Repasse (R$)	Contrapartida (R$)	Total (R$)
955025	073398/2023	1 e 2	240.912,35	241,15	241.153,50
955026	073399/2023	3	69.264,49	69,33	69.333,82
955037	073410/2023	4 a 10	80.630,05	80,71	80.710,76
TOTAL			**390.806,89**	**391,19**	**391.198,08**

16.5. Os três aditivos decorrem da Emenda Parlamentar nº 41800004/2023 e registram vigência até 30/09/2027.

16.6. Os processos FNDE são, respectivamente, nº 23400.001379/2023-62, 23400.001377/2023-73 e 23400.001378/2023-18.

16.7. A execução financeira e a prestação de contas deverão permanecer individualizadas por instrumento.

16.8. Caso os recursos federais e as contrapartidas inicialmente previstas sejam insuficientes, o Município complementará os valores necessários com recursos próprios, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as formalidades legais.

16.9. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica obrigação imediata de empenho ou aquisição integral dos quantitativos registrados.

17. DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas a natureza e gravidade da infração.

17.2. Poderão ser aplicadas, quando cabíveis, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade.

17.4. O edital e o contrato deverão estabelecer expressamente as hipóteses de incidência, as bases de cálculo e os percentuais das multas moratórias e compensatórias, distinguindo atraso e inadimplemento.

17.5. As sanções não serão aplicadas automaticamente, devendo ser consideradas as circunstâncias do caso concreto.

17.6. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E APROVAÇÃO

18.1. Integram este Termo de Referência:

a) Anexo I — Especificações Técnicas;

b) Anexo II - Justificativa técnica e econômica para o agrupamento dos componentes do kit escola conectada em item único;

18.2. Integram a estimativa de preços os balizamentos dos equipamentos de cozinha e do Kit Escola Conectada, a referência unitária dos notebooks e a planilha orçamentária sintética e analítica de climatização.

Alto Rio Novo/ES, 14 de outubro de 2026.

CARLA PATRÍCIA MARTINS DOVEDICE
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO I — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os requisitos abaixo consolidam as especificações do kit e dos notebooks, a planilha de climatização e os equipamentos de cozinha constantes do balizamento atualizado.

Os equipamentos deverão ser novos, completos e compatíveis com a finalidade de uso, sem indicação de marca. Os parâmetros numéricos definidos como mínimos admitem desempenho superior, preservadas as dimensões e a compatibilidade necessárias à instalação.

ITEM 1 — KIT ESCOLA CONECTADA ATÉ 200 ALUNOS — NÍVEL BÁSICO

Quantidade máxima: 1 kit.
Destinação: EMEF Gustavo Ambrust.

Fornecimento integrado por um único fornecedor, com instalação, configuração, testes, documentação e treinamento presencial mínimo de quatro horas aos servidores indicados pela Secretaria.

Composição:

- 35 notebooks para estudantes;
- 1 carro de carregamento para os 35 notebooks;
- 5 notebooks para professores e administração;
- 1 Smart TV de 50 polegadas ou superior;
- 1 centro de mídias completo, com TV própria e notebook exclusivo;
- 1 impressora multifuncional;
- 3 pontos de acesso Wi-Fi;
- 1 switch Layer 3;
- 1 rack de 8U;
- 1 nobreak da rede;
- materiais de cabeamento e integração.

O centro de mídias não reutiliza a TV de 50 polegadas, os notebooks dos professores ou o nobreak da rede.

1.1. Configuração comum dos notebooks

A configuração aplica-se aos 35 notebooks dos estudantes, aos cinco dos professores/administração, ao notebook exclusivo do centro de mídias e aos 16 notebooks avulsos do item 2, totalizando 57 unidades.

Processador: pelo menos seis núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2,1 GHz, frequência turbo de pelo menos 4,0 GHz e cache L3 mínimo de 8 MB, com gráficos integrados.

Memória RAM: mínima de 8 GB, padrão DDR4 ou superior, frequência mínima de 3.200 MHz, dois slots, sendo um livre para expansão.

Armazenamento: SSD NVMe de pelo menos 512 GB, com velocidades mínimas de leitura de 2.500 MB/s e gravação de 1.500 MB/s, comprovadas pela documentação do componente ofertado.

Tela: IPS de no mínimo 15 polegadas, resolução Full HD de 1920 × 1080 ou superior, frequência mínima de 60 Hz.

Conectividade e acessórios: teclado ABNT2, portas USB, HDMI e Ethernet, Wi-Fi, Bluetooth, webcam, microfone e alto-falantes integrados com som estéreo.

Sistema operacional: Windows 11 Pro original, licenciado, instalado e ativado.

Bateria: lítio, com autonomia mínima declarada de dez horas, comprovada por documentação do fabricante com indicação das condições de teste.

Incluir carregador, manual e mouse óptico USB com fio por notebook. Não será exigida bolsa ou mochila.

Garantia mínima: 36 meses.

1.2. Carro de carregamento

Uma unidade com capacidade para guardar e carregar simultaneamente os 35 notebooks dos estudantes, contendo compartimentos compatíveis, organização dos cabos, rodízios com trava, fechamento com chave, ventilação e proteção elétrica.

O fornecedor deverá disponibilizar conexões compatíveis com os carregadores dos notebooks e demonstrar o carregamento simultâneo no recebimento.

1.3. Smart TV do kit

Uma Smart TV com tela mínima de 50 polegadas, tecnologia QLED, resolução 4K, Wi-Fi, Bluetooth, pelo menos três entradas HDMI e Dolby Audio ou tecnologia equivalente.

Deverá incluir controle remoto, alimentação compatível, suporte de parede adequado, fixações, instalação e teste de funcionamento.

Esta TV será adicional à TV própria do centro de mídias.

1.4. Centro de mídias

Um conjunto completo, com especificação baseada no Anexo 07 — Uso dos Recursos PDDE Kit CMSP, da rede paulista, adaptada às definições municipais.

As regras de financiamento e distribuição do PDDE Paulista não se aplicam automaticamente à presente contratação.

TV: uma Smart TV LED, tela LCD de pelo menos 43 polegadas, resolução Full HD ou superior, widescreen, controles externos, alimentação bivolt, controle remoto e cabo de alimentação.

Pedestal móvel: rodízios, ajuste de altura, apoios para notebook e webcam, passagem de fiação e fixação VESA compatível, incluindo montagem.

Moldura touchscreen: dimensionada para a TV fornecida, sensível ao toque, conexão USB 2.0 ou superior, compatível com Windows 11 Pro, incluindo instalação, configuração e acessórios.

Notebook exclusivo: uma unidade com todos os requisitos definidos na seção 1.1.

Webcam: resolução Full HD 1920 × 1080, foco automático, campo de visão mínimo de 78 graus e conexão USB plug and play.

Microfones: dois microfones de mão com fio, resposta de frequência de 50 a 15.000 Hz, chave liga/desliga e cabos compatíveis, incluindo cabo XLR macho/fêmea de 7,5 metros e/ou solução USB equivalente.

Os conectores e acessórios deverão permitir o uso simultâneo dos dois microfones.

Caixa de som: amplificada, gabinete em polipropileno, rodas para transporte, conexões USB e P2, saída para fones, alimentação 127/220 V e equalização de graves e agudos.

Deverá permitir a conexão simultânea dos microfones e compatibilidade com o notebook e a TV.

Nobreak exclusivo: potência mínima de 600 VA e potência ativa compatível com a carga conectada, rendimento de referência de 93%, entrada 115/127/220 V com seleção automática, frequência de 60 Hz ±4%, quatro tomadas NBR 14136 e recarga em até 15 horas.

Autonomia mínima de 15 minutos sob a carga dos equipamentos dependentes do nobreak.

Será exigido dimensionamento superior a 600 VA quando necessário à carga e autonomia.

O conjunto deverá ser entregue com todos os cabos, fontes, conexões e acessórios de integração.

Garantia: 12 meses para os equipamentos do conjunto, ressalvado o notebook, com garantia mínima de 36 meses.

1.5. Impressora multifuncional

Uma impressora multifuncional colorida com tanque de tinta, formato A4, funções de impressão, cópia e digitalização, conexões USB e Wi-Fi.

Velocidade mínima de 35 páginas por minuto em preto e branco, em qualidade normal, comprovada na documentação do fabricante.

Não será aceita comprovação restrita ao modo rascunho.

Incluir tintas iniciais, cabos e instalação. As tintas de reposição deverão estar disponíveis no mercado nacional, com identificação comercial informada na proposta.

1.6. Rede sem fio e equipamentos centrais

Pontos de acesso: três unidades para ambientes internos, padrão Wi-Fi 6 ou superior, operação em 2,4 e 5 GHz, alimentação PoE e instalação em parede ou teto.

Cada ponto deverá suportar pelo menos 120 dispositivos associados simultaneamente.

A solução deverá ser dimensionada para utilização educacional com vídeos e aulas on-line e até 120 dispositivos simultâneos na rede como um todo.

O gerenciamento deverá ocorrer sem assinatura obrigatória, com todas as licenças e recursos necessários incluídos.

Deverão ser configurados acessos separados para administração e alunos/visitantes, restringindo o acesso dos usuários não administrativos aos computadores e recursos internos.

Switch: um equipamento gerenciável Layer 3, com pelo menos 16 portas Gigabit Ethernet.

Fornecer alimentação PoE no switch ou injetores compatíveis para os três pontos de acesso, incluindo fontes e acessórios.

O orçamento de potência PoE deverá atender simultaneamente aos três equipamentos ofertados.

Conectar e testar os oito pontos cabeados existentes, os três pontos de acesso e a integração ao modem/roteador municipal.

Rack: uma unidade de 8U, com bandejas, organização de cabos, acessórios de fixação e montagem.

Nobreak central: potência aparente e ativa compatíveis, autonomia mínima de 15 minutos para o switch, os três pontos de acesso alimentados por PoE e o modem/roteador.

Os equipamentos de alimentação necessários à autonomia deverão estar ligados ao nobreak.

Não será exigida alimentação do carro de carregamento pelo nobreak da rede.

1.7. Cabeamento e instalação da rede

O rack e o switch ficarão junto ao primeiro ponto de acesso.

O percurso real até o segundo ponto será de 50 metros.

O terceiro ponto será reposicionado de modo que o percurso até o rack não ultrapasse 90 metros.

Deverão ser previstas ligações independentes ao switch, com cabeamento categoria 6 em cobre, conectores, identificação, canaletas e acessórios.

Os oito pontos cabeados existentes deverão ser conectados, configurados e testados, sem necessidade de refazer integralmente seu cabeamento.

A contratada deverá entregar os registros de identificação e testes.

O Município disponibilizará o ponto de energia adequado, o modem/roteador e o acesso à internet.

ITEM 2 — NOTEBOOK EDUCACIONAL

Quantidade máxima: 16 unidades.

Corresponde a três notebooks anteriormente previstos, acrescidos de 13 unidades, adicionais aos 41 notebooks integrantes do kit.

Aplicam-se integralmente os requisitos da seção 1.1 deste Anexo, inclusive Windows 11 Pro, mouse USB com fio e garantia de 36 meses.

Valor unitário de referência: R$ 3.349,77.
Valor total estimado: R$ 53.596,32.

Entrega diretamente nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

ITEM 3 — AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU/H COM INSTALAÇÃO

Quantidade máxima: 17 conjuntos.

Destinação exclusiva às unidades que atendam à educação infantil.

Fornecimento e instalação de evaporadora e condensadora tipo split inverter Hi-Wall, capacidade de 18.000 BTU/h, fluido refrigerante R32, tensão 220 V, ciclo frio, classificação A e Selo PROCEL, conforme a planilha apresentada.

Requisitos complementares: cor branca, filtro antibacteriano, vazão mínima de 700 m³/h, controle remoto, termostato digital e funções Sleep e Swing, com regularidade e etiquetagem aplicáveis.

O fornecimento será contratado por aparelho instalado, mediante preço unitário fixo, incluindo:

- suportes com proteção contra corrosão;
- amortecedores de vibração;
- tubulações de cobre nas linhas de líquido e gás, conforme fabricante;
- isolamento térmico;
- cabos de interligação;
- drenos e conexões;
- fixações;
- materiais necessários à instalação;
- procedimentos de comissionamento e testes.

A previsão de dez metros de linha frigorígena por aparelho constitui estimativa orçamentária, não limite de instalação nem item de pagamento separado por metro.

A composição inclui dois pontos elétricos por aparelho, totalizando 34 pontos.

A alimentação efetiva observará as exigências do fabricante, sendo vedadas ligações incompatíveis com o modelo ofertado.

As adequações dos quadros elétricos e entradas de energia caberão ao Município.

A contratada executará a instalação e os testes, entregando os registros e documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis.

As unidades serão indicadas pela Secretaria, abrangendo sede, distritos e zona rural.

Garantia mínima: 12 meses.

ITEM 4 — REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROST FREE DE 410 LITROS

Quantidade máxima: 7 unidades.

Refrigerador doméstico, sistema Frost Free, capacidade de 410 litros, completo, com prateleiras, compartimentos e acessórios originais.

Incluir entrega, posicionamento, nivelamento, conexão à tomada existente e teste de funcionamento conforme o manual.

Garantia mínima: 24 meses.

ITEM 5 — BATEDEIRA PLANETÁRIA DE 5 LITROS

Quantidade máxima: 4 unidades.

Batedeira planetária com capacidade de 5 litros, cuba e batedores apropriados às funções do equipamento.

Fornecimento completo, com acessórios originais, manual e teste de funcionamento.

Garantia mínima: 12 meses.

ITEM 6 — BALANÇA PLATAFORMA DE 150 KG

Quantidade máxima: 1 unidade.

Balança tipo plataforma com capacidade de pesagem de 150 kg, adequada à pesagem de insumos e gêneros alimentícios.

Fornecimento completo, incluindo indicador de peso, acessórios originais e manual.

Deverá ser comprovada a regularidade metrológica aplicável e demonstrado o funcionamento no recebimento.

Garantia mínima: 12 meses.

ITEM 7 — BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 25 LITROS

Quantidade máxima: 7 unidades.

Bebedouro industrial com capacidade de 25 litros, fornecido completo, com acessórios necessários ao funcionamento.

Incluir posicionamento, conexão aos pontos prediais existentes, verificação de vazamentos e teste de funcionamento.

Garantia mínima: 12 meses.

ITEM 8 — LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE 15 LITROS

Quantidade máxima: 2 unidades.

Liquidificador comercial com capacidade de 15 litros, completo, incluindo copo, tampa, conjunto de lâminas e acessórios originais, adequados ao contato com alimentos.

Incluir manual e teste de funcionamento, observadas as condições de segurança do fabricante.

Garantia mínima: 12 meses.

ITEM 9 — LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE 8 LITROS

Quantidade máxima: 5 unidades.

Liquidificador comercial com capacidade de 8 litros, completo, incluindo copo, tampa, conjunto de lâminas e acessórios originais, adequados ao contato com alimentos.

Incluir manual e teste de funcionamento, observadas as condições de segurança do fabricante.

Garantia mínima: 12 meses.

ITEM 10 — FREEZER VERTICAL COMERCIAL DE 500 LITROS

Quantidade máxima: 4 unidades.

Freezer vertical comercial com capacidade de 500 litros, destinado ao congelamento e conservação de alimentos.

Fornecimento completo, com acessórios originais, entrega, posicionamento, nivelamento, conexão à tomada existente e teste de funcionamento.

Garantia mínima: 12 meses.

Os itens 4 a 10 destinam-se exclusivamente às unidades que ofertem educação infantil e serão entregues nos locais indicados pela Secretaria.

A tensão elétrica deverá ser compatível com a rede disponível, conforme informação da autorização de fornecimento, respeitada a configuração original de fábrica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO II

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA O AGRUPAMENTO DOS COMPONENTES DO KIT ESCOLA CONECTADA EM ITEM ÚNICO

A presente contratação contempla, entre outros objetos, a aquisição de 01 (um) Kit Escola Conectada — nível básico, destinado à EMEF Gustavo Ambrust, no Município de Alto Rio Novo/ES, com valor estimado de R$ 190.076,46 (cento e noventa mil, setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), mediante recursos vinculados ao Termo de Compromisso FNDE/PAR nº 955025 e complementação municipal, quando necessária.

O conjunto compreende equipamentos de tecnologia da informação e comunicação destinados à estruturação de ambiente educacional conectado, incluindo 41 notebooks, carro de carregamento, equipamentos de rede, pontos de acesso Wi-Fi, switch gerenciável, rack, nobreaks, Smart TVs, centro de mídias, impressora multifuncional e demais materiais necessários à instalação e integração da solução, além de configuração, testes e treinamento dos usuários.

A definição do Kit Escola Conectada como item único resulta de avaliação técnica da natureza integrada da solução pretendida, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º.

1. Da interdependência funcional dos componentes

Embora os equipamentos que compõem o kit possam ser comercializados individualmente, sua utilização conjunta destina-se à implementação de uma solução tecnológica integrada, capaz de atender às necessidades pedagógicas e administrativas da unidade escolar.

A efetividade da contratação não se limita ao recebimento isolado dos equipamentos, exigindo sua compatibilidade, instalação, configuração e funcionamento coordenado.

Os pontos de acesso Wi-Fi deverão operar integrados ao switch gerenciável, à infraestrutura de cabeamento e aos equipamentos de alimentação e proteção elétrica, assegurando a conectividade dos dispositivos e a adequada segregação dos acessos administrativos e educacionais.

O centro de mídias, por sua vez, compreende equipamentos interdependentes, incluindo televisão, moldura touchscreen, notebook exclusivo, dispositivos de áudio, webcam, pedestal e nobreak, que deverão ser entregues conjuntamente configurados e em condições de utilização.

Também integram a solução os notebooks destinados aos estudantes e professores, o carro de armazenamento e carregamento simultâneo e os demais componentes necessários ao funcionamento do ambiente.

Dessa forma, o atendimento integral da necessidade administrativa pressupõe não apenas a aquisição dos bens, mas a disponibilização de um conjunto funcional, integrado e operacional.

2. Da responsabilidade única pela implementação e funcionamento

A divisão do kit em contratações independentes poderia exigir a atuação simultânea ou sucessiva de diferentes fornecedores para entrega de equipamentos, execução de cabeamento, configuração de rede, instalação dos sistemas, integração dos dispositivos e realização de testes.

Essa fragmentação ampliaria as interfaces contratuais e a necessidade de coordenação administrativa, especialmente diante de eventuais incompatibilidades entre os componentes fornecidos por empresas distintas.

A contratação integrada permite concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pela compatibilidade e pelo funcionamento do conjunto, incluindo instalação, configuração, integração, testes e treinamento.

Consequentemente, eventuais falhas de integração, configuração ou desempenho poderão ser atribuídas e cobradas de uma única contratada, sem prejuízo das garantias individuais dos equipamentos.

A medida contribui para simplificar a fiscalização, reduzir riscos de conflitos de responsabilidade e assegurar a entrega da solução em condições efetivas de utilização.

3. Da eficiência administrativa e da economicidade

O agrupamento apresenta potencial de racionalização das atividades administrativas relacionadas ao recebimento, instalação, integração e acompanhamento contratual, uma vez que a Administração poderá avaliar o funcionamento do conjunto completo.

A aquisição separada de todos os componentes exigiria maior articulação entre fornecedores, planejamento de entregas interdependentes e coordenação das atividades de instalação e configuração.

A adoção de um único item permite estabelecer obrigações de resultado, vinculando o recebimento definitivo à entrega do kit integralmente instalado, configurado, testado e funcional.

Além disso, o fornecimento integrado poderá proporcionar economia de escala e redução dos custos associados à logística, instalação, integração e treinamento.

Ressalta-se, contudo, que a vantagem econômica do agrupamento deverá ser demonstrada nos autos mediante documentação idônea, considerando o preço estimado do kit, a composição individualizada de seus componentes e os custos necessários à integração da solução.

A mera possibilidade de redução de custos não constitui, isoladamente, comprovação da economicidade, devendo a Administração verificar se a aquisição integrada apresenta condições globalmente vantajosas em comparação com alternativas de fornecimento separado.

4. Da preservação da competitividade e da ausência de direcionamento

O agrupamento não implica exigência de que todos os componentes sejam fabricados ou comercializados por uma mesma empresa ou marca.

Será admitido o fornecimento de equipamentos de fabricantes distintos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e apresentem compatibilidade funcional.

Poderão participar empresas aptas a fornecer e integrar soluções tecnológicas educacionais, observadas as condições de habilitação proporcionais à complexidade do objeto.

Não serão exigidos vínculos exclusivos com fabricantes, credenciamentos comerciais específicos sem justificativa ou experiência anterior necessariamente vinculada ao FNDE.

O edital deverá admitir a comprovação da capacidade técnica por meio de atestados de fornecimentos e serviços semelhantes, compatíveis com a natureza e complexidade do objeto.

A Administração deverá verificar, na fase preparatória, a existência de mercado fornecedor competitivo para o conjunto, de modo que o agrupamento não produza restrição desproporcional à participação de potenciais interessados.

5. Da compatibilidade com o princípio do parcelamento

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a observância do parcelamento nas compras quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O princípio não determina a divisão indiscriminada de objetos cujos componentes, embora individualmente comercializáveis, estejam relacionados à entrega de solução integrada.

No caso concreto, o parcelamento da licitação foi preservado mediante a organização dos demais equipamentos em itens autônomos, incluindo os 16 notebooks adicionais, os aparelhos de climatização e os equipamentos de cozinha.

A manutenção do Kit Escola Conectada como item único representa, portanto, uma opção de organização do objeto baseada na necessidade de entrega funcional, interoperabilidade e responsabilidade pela integração, sem impor agrupamento aos demais bens que podem ser adquiridos de forma independente.

6. Da conclusão

Diante do exposto, considera-se **tecnicamente justificável o agrupamento dos componentes do Kit Escola Conectada em item único**, em razão da necessidade de compatibilidade entre os equipamentos, integração dos sistemas, instalação, configuração, testes, treinamento e responsabilização de um único fornecedor pela entrega da solução integralmente funcional.

A medida mostra-se adequada à finalidade administrativa pretendida, permitindo que o Município receba um ambiente tecnológico operacional, e não apenas equipamentos isolados.

Sua adoção definitiva fica condicionada à demonstração da vantajosidade econômica do agrupamento e à verificação de condições satisfatórias de competitividade, mediante documentação integrante da fase preparatória.

Atendidos esses pressupostos, conclui-se pela viabilidade do processamento do Kit Escola Conectada como item único no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, preservadas as especificações técnicas, a ampla competição e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002439/2026

Razão social: [PREENCHER] CNPJ: [PREENCHER] Endereço: [PREENCHER] Telefone/e-mail: [PREENCHER] Representante legal: [PREENCHER] Dados bancários: [PREENCHER].

À Pregoeira do Município de Alto Rio Novo/ES. Apresentamos proposta para registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia educacional, climatização e cozinha, com os serviços acessórios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, nos seguintes termos:

Item	Objeto resumido	Marca e modelo	Un.	Qtd.	Proposto unit. (R$)	Proposto total (R$)
01	Kit Escola Conectada até 200 alunos – nível básico		KIT	1	[ ]	[ ]
02	Notebook educacional conforme TR		UN	16	[ ]	[ ]
03	Ar-condicionado split inverter 18.000 BTU/h, fornecido e instalado – cota principal		UN	13	[ ]	[ ]
04	Ar-condicionado split inverter 18.000 BTU/h, fornecido e instalado – cota reservada		UN	4	[ ]	[ ]
05	Refrigerador doméstico		UN	7	[ ]	[ ]

	Frost Free 410 L					
06	Batedeira planetária 5 L		UN	4	[ ]	[ ]
07	Balança plataforma 150 kg		UN	1	[ ]	[ ]
08	Bebedouro industrial 25 L		UN	7	[ ]	[ ]
09	Liquidificador comercial 15 L		UN	2	[ ]	[ ]
10	Liquidificador comercial 8 L		UN	5	[ ]	[ ]
11	Freezer vertical comercial 500 L		UN	4	[ ]	[ ]

Valor global da proposta para os itens ofertados: R$ [PREENCHER], por extenso [PREENCHER]. A estimativa global da licitação é de R$ 450.079,50; cada proponente poderá concorrer aos itens cuja condição de participação satisfaça.

1. Identificação dos produtos e comprovação técnica

Para cada item ofertado, indicar fabricante, marca, modelo e referência comercial. Anexar catálogo, ficha técnica ou documento oficial equivalente, em português ou acompanhado de tradução suficiente, que permita verificar objetivamente os requisitos do Anexo I do TR, sem prejuízo de diligências de esclarecimento legalmente admitidas. A documentação técnica deverá ser vinculada à proposta nos campos do sistema até o encerramento do seu recebimento; eventuais complementações observarão o Edital e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Para o item 01, juntar relação de todos os componentes do kit com marca, modelo, quantidade, preço unitário e subtotal por componente, incluindo integração, instalação, testes e treinamento, cuja soma será igual ao preço do kit. Componentes de diferentes marcas são admitidos se compatíveis. Para os itens 03 e 04, o preço unitário abrange fornecimento, instalação completa, insumos, testes e documentos técnicos exigíveis.

2. Declarações vinculadas à proposta

Declaramos que: (a) os valores abrangem tributos, encargos, transporte, carga e descarga, instalações, configurações, mão de obra, acessórios, garantias, testes e treinamentos contratados; (b) os produtos são novos, sem uso, e atendem às especificações e às regras de conformidade pertinentes; (c) conhecemos as condições de execução nas escolas do Município, inclusive sede, distritos e zona rural; (d) manteremos as marcas e modelos ofertados, admitida substituição apenas na forma do contrato e

com autorização prévia da Administração; (e) a validade da proposta é de 60 dias, contados de sua apresentação, ou prazo superior expressamente indicado: [PREENCHER].

Local e data: [PREENCHER]. Representante legal: [NOME, CPF E ASSINATURA].

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002439/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [PREENCHER], por seu representante legal [NOME], CPF nº [PREENCHER], para os fins de participação no procedimento acima indicado, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável:

I – conhecimento e aceitação das condições do edital, anexos e documentos disponibilizados;

II – cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, com compromisso de informar superveniências;

III – não incidência das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e inexistência de sanções que impeçam sua participação, considerada sua abrangência legal;

IV – observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal: não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem de menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos;

V – cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando legalmente aplicáveis;

VI – inclusão, na proposta, da integralidade dos custos trabalhistas e demais encargos incidentes sobre o objeto;

VII – compromisso de não manter trabalho forçado, degradante ou condições análogas à escravidão na execução;

VIII – veracidade dos documentos e informações prestados, ciência das consequências legais de declaração falsa;

IX – quando pretender tratamento favorecido, enquadramento como ME/EPP ou equiparada, atendimento à LC nº 123/2006 e às condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive o limite legal de contratos celebrados no ano-calendário, mediante opção pertinente na LICITANET;

X – para os itens de climatização, compromisso de executar os serviços de instalação por profissionais regularmente habilitados, com registro da pessoa jurídica no conselho competente e emissão de ART ou documento de responsabilidade técnica legalmente exigível, nos termos do edital;

XI – conhecimento de que esta declaração não substitui certidões, atestados e comprovantes especificamente exigidos na fase de habilitação.

A condição prevista no inciso IX somente será assinalada por empresa efetivamente enquadrada e apta ao benefício: ( ) SIM ( ) NÃO.

Local e data: [PREENCHER]. [ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL].

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO IV — MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº [INFORMAR]/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002439/2026

O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 31.796.659/0001-20, com sede na Rua Paulo Martins, nº 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo/ES, representado por [AUTORIDADE COMPETENTE, CARGO], doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, e [RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E REPRESENTANTE], doravante FORNECEDOR REGISTRADO, observados o resultado homologado do Pregão Eletrônico nº 013/2026, a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os arts. 82 a 86, o Decreto Municipal nº 6.549/2024 naquilo que for aplicável, a regulamentação municipal de registro de preços e as seguintes condições, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata registra preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, climatização e cozinha destinados à rede municipal de ensino, com serviços acessórios de instalação, configuração, integração, testes e treinamento quando previstos, vinculados aos Termos de Compromisso FNDE/PAR nº 955025, 955026 e 955037.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, o Termo de Referência com especificações técnicas, a proposta adjudicada, a decisão de homologação e o cadastro de reserva, se formado. Prevalecem os requisitos do edital e TR; divergências materiais serão submetidas à Administração para solução motivada.

1.3. O registro é por item. Os itens 03 e 04 possuem especificações idênticas e preços individualmente adjudicados, correspondentes, respectivamente, à cota principal de 13 unidades e à cota reservada de quatro unidades de climatização.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS, QUANTIDADES E FORNECEDORES

2.1. Constam do Quadro de Registro, parte integrante desta Ata, para cada adjudicatário: item, descrição, unidade, quantitativo máximo, preço unitário, marca/modelo, classificação de participação e identificação do Termo FNDE/PAR.

2.2. Os quantitativos máximos obedecem à planilha do edital: item 01: 1 kit; item 02: 16 notebooks; itens 03 e 04: 13 e 4 aparelhos de ar-condicionado, respectivamente; itens 05 a 11: 7, 4, 1, 7, 2, 5 e 4 unidades. Não será admitido consumo de saldo de uma cota como se pertencesse à outra sem suporte legal e editalício.

2.3. O preço registrado inclui todos os custos de aquisição, logística, tributos, frete, descarga, acessórios, instalação, configuração, testes, treinamento e demais atividades previstas para cada item.

2.4. A inexistência de compromisso de aquisição mínima não dispensa o fornecedor de cumprir as solicitações regularmente emitidas nos limites de seus quantitativos registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, observado o regime municipal aplicável, e poderá ser prorrogada por igual período, mediante manifestação formal do fornecedor, demonstração contemporânea da vantajosidade dos preços e decisão motivada da autoridade competente, antes do término da vigência.

3.2. A prorrogação do prazo não implica, por si só, restabelecimento automático dos quantitativos consumidos. Eventual renovação de quantitativos exige justificativa formal e observância dos controles de saldo, sem presunção decorrente desta cláusula.

3.3. A vigência da Ata não prorroga a vigência dos Termos FNDE/PAR; antes de empenhar ou contratar com recursos vinculados deverão ser confirmados a disponibilidade e o período de elegibilidade dos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA QUARTA — DA NATUREZA DO REGISTRO E DAS CONTRATAÇÕES

4.1. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições pactuadas, mas não obriga a Administração a contratar, sendo admitida licitação específica motivada, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Cada contratação decorrerá de necessidade formalizada, verificação de saldo, disponibilidade orçamentária e financeira, adequação à fonte FNDE/PAR e instrumento contratual ou substitutivo legalmente admissível.

4.3. O fornecedor será convocado para formalização no prazo estabelecido no edital; eventual recusa injustificada sujeita às medidas legais, preservado o contraditório e a ampla defesa.

4.4. Os contratos decorrentes deverão ser celebrados durante a vigência da Ata, observados a duração contratual própria e o art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. O cadastro de reserva, quando constituído, integrará esta Ata na ordem formalizada ao término do certame, contendo licitantes que aceitaram os preços do adjudicatário e aqueles que mantiveram suas propostas, observada a ordem legal e regulamentar.

5.2. A convocação de integrante do cadastro depende das hipóteses previstas no edital e na regulamentação municipal, com verificação da habilitação quando cabível e negociação motivada; não implica alteração informal de preço ou mudança de item.

CLÁUSULA SEXTA — DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E ACEITAÇÃO

6.1. A entrega ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos contados da autorização de fornecimento; instalação, integração, configuração, testes e treinamento, quando previstos, serão concluídos em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, desde que liberada a infraestrutura municipal necessária.

6.2. O kit do item 01 será entregue instalado e funcional na EMEF Gustavo Ambrust; a distribuição dos demais itens será identificada na ordem de fornecimento, inclusive unidades da sede, distritos e zona rural. Os itens de climatização e de cozinha destinam-se às unidades de educação infantil.

6.3. O recebimento provisório ocorrerá na entrega; o definitivo, até 10 dias úteis após a entrega e a conclusão das obrigações acessórias, com conferência técnica, testes e registro patrimonial. Inconformidades deverão ser corrigidas ou substituídas em até 10 dias úteis da notificação, sem custo adicional.

6.4. A Administração responde pela infraestrutura principal de energia, conectividade e pontos prediais de água e escoamento definidos no TR; impedimentos serão registrados e tratados formalmente, sem alteração tácita de prazos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS GARANTIAS DOS PRODUTOS

7.1. Garantia mínima de 36 meses para os 57 notebooks, 24 meses para os refrigeradores domésticos Frost Free de 410 litros e 12 meses para os demais bens, a contar do recebimento definitivo.

7.2. A assistência compreenderá peças, mão de obra e transporte, com resposta inicial em até dois dias úteis e reparo em até 15 dias úteis, com disponibilização de bem substituto quando exigido no TR. As obrigações de garantia subsistem à vigência desta Ata e dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA — DA GESTÃO, CONTROLE E RASTREABILIDADE

8.1. Caberá ao órgão gerenciador controlar fornecedores, preços, saldos, autorizações, prorrogações e eventuais adesões, com registros individualizados por item e cota.

8.2. A Secretaria Municipal de Educação adotará designação formal de gestores e fiscais para os contratos decorrentes, com acompanhamento de modelos, números de série, escolas destinatárias, testes de funcionamento, vínculo ao Termo FNDE/PAR e comprovação documental para prestação de contas.

CLÁUSULA NONA — DA ALTERAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A alteração dos preços registrados dependerá das hipóteses admitidas pelo edital e pela regulamentação municipal aplicável, com comprovação documental, análise de mercado, negociação, decisão motivada e formalização do ato.

9.2. Se o preço registrado superar o de mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução, observando o procedimento regulamentar; frustrada a negociação, adotará as providências de cancelamento e convocação cabíveis.

9.3. Pedido de elevação do preço por evento superveniente não constitui autorização de descumprimento e deverá demonstrar o fato e sua repercussão efetiva, observadas as regras legais de revisão e os efeitos das obrigações já formalizadas.

9.4. Reajuste de contratos decorrentes e revisão dos preços registrados possuem pressupostos distintos; não haverá alteração automática da Ata por variação de índices contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS

10.1. O registro poderá ser cancelado por descumprimento das condições assumidas, recusa injustificada de contratar, aplicação de sanção impeditiva com efeitos pertinentes ou outras hipóteses previstas no edital e regulamentação, mediante processo motivado e defesa.

10.2. A pedido do fornecedor, eventual liberação dependerá de comprovação de fato superveniente e apreciação administrativa, sem exoneração automática de obrigações anteriores.

10.3. O cancelamento da Ata por razão de interesse público, preços de mercado ou outra causa legal será formalizado, com avaliação das contratações em curso e do cadastro de reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS ADESÕES

11.1. Somente serão admitidas adesões se expressamente autorizadas pelo edital e pela regulamentação aplicável, observada a possibilidade legal de adesão por órgãos e entidades da Administração Pública municipal a ata de gerenciador municipal originada de licitação.

11.2. Cada adesão exigirá justificativa de vantagem, compatibilidade de preços com o mercado, prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor, avaliação do saldo, da capacidade de atendimento e dos prazos legais.

11.3. As aquisições adicionais ficam limitadas a 50% dos quantitativos registrados por item para cada órgão aderente e, no conjunto, ao dobro dos quantitativos para gerenciador e participantes, ressalvadas exceções legais expressas.

11.4. O aderente responderá por seu instrumento contratual, dotação, empenho, fiscalização, pagamentos e sanções relativas à sua contratação; a adesão não poderá prejudicar as demandas do gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

12.1. As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o edital e o instrumento contratual, distinguindo-se atraso, descumprimento e inexecução.

12.2. Qualquer sanção dependerá de procedimento adequado, notificação, ampla defesa, contraditório e decisão proporcional e motivada, considerados dano, gravidade e circunstâncias pertinentes.

12.3. Para evitar divergências, os percentuais de multas serão os previstos expressamente no corpo do edital, devendo coincidir com aqueles adotados no contrato decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PUBLICIDADE, INTEGRIDADE E FORO

13.1. A Ata, seus aditivos e cancelamentos serão divulgados no PNCP e pelos demais meios exigíveis, preservadas as regras aplicáveis de proteção de dados.

13.2. A fornecedora deverá manter sigilo de credenciais e dados acessados na execução e observar normas de integridade e sustentabilidade legalmente aplicáveis.

13.3. Os casos omissos serão decididos conforme a Lei nº 14.133/2021, o edital, o TR e a regulamentação municipal aplicável. Fica eleito o foro da comarca competente para Alto Rio Novo/ES, ressalvadas competências legais inderrogáveis.

QUADRO DE REGISTRO DOS ITENS ADJUDICADOS

Item	Descrição do item adjudicado	Quantidade máxima	Preço unitário registrado (R$)	Marca / modelo
01	Kit Escola Conectada até 200 alunos — nível básico	1	[PREENCHER]	[PREENCHER]
02	Notebook educacional	16	[PREENCHER]	[PREENCHER]
03	Ar-condicionado 18.000 BTU/h com instalação — cota principal	13	[PREENCHER]	[PREENCHER]
04	Ar-condicionado 18.000 BTU/h com instalação — cota reservada	4	[PREENCHER]	[PREENCHER]
05	Refrigerador doméstico Frost Free 410 L	7	[PREENCHER]	[PREENCHER]
06	Batedeira planetária 5 L	4	[PREENCHER]	[PREENCHER]
07	Balança plataforma 150 kg	1	[PREENCHER]	[PREENCHER]
08	Bebedouro industrial 25 L	7	[PREENCHER]	[PREENCHER]
09	Liquidificador comercial 15 L	2	[PREENCHER]	[PREENCHER]
10	Liquidificador comercial 8 L	5	[PREENCHER]	[PREENCHER]
11	Freezer vertical comercial 500 L	4	[PREENCHER]	[PREENCHER]

Preencher somente os itens adjudicados/efetivamente contratados e conferir com o resultado do certame; os valores estimados não substituem os preços adjudicados.

Alto Rio Novo/ES, [DATA].

ÓRGÃO GERENCIADOR: [IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA]

FORNECEDOR REGISTRADO: [IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO V — MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº [INFORMAR]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002439/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 — ATA Nº [INFORMAR]/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES**, CNPJ nº 31.796.659/0001-20, com sede na Rua Paulo Martins, nº 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo/ES, neste ato representado por [AUTORIDADE, CARGO], doravante CONTRATANTE, e [EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE], doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 89 a 94 e 115 a 163, no Pregão Eletrônico nº 013/2026, na Ata nº [INFORMAR] e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto o fornecimento dos itens [IDENTIFICAR], incluindo instalação, integração, configuração, testes, treinamento e assistência, nos casos e limites do TR, destinados à rede municipal de ensino.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, o TR, a proposta adjudicada, a Ata de Registro de Preços e as ordens de fornecimento regularmente expedidas.

1.3. É vedada alteração unilateral de marcas, modelos, especificações ou funcionalidades; eventual substituição depende de justificativa, equivalência ou superioridade demonstrada, ausência de acréscimo indevido e autorização formal.

QUADRO DOS ITENS CONTRATADOS

Item	Descrição contratada	Quantidade	Preço unitário (R$)	Valor total (R$)	Marca / modelo
01	Kit Escola Conectada até 200 alunos — nível básico	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]
02	Notebook educacional	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]
03	Ar-condicionado 18.000 BTU/h com instalação — cota principal	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]
04	Ar-condicionado 18.000 BTU/h com instalação — cota reservada	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]
05	Refrigerador doméstico Frost Free 410 L	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]
06	Batedeira planetária 5 L	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]
07	Balança plataforma 150 kg	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]

08	Bebedouro industrial 25 L	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]
09	Liquidificador comercial 15 L	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]
10	Liquidificador comercial 8 L	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]
11	Freezer vertical comercial 500 L	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]

Preencher somente os itens adjudicados/efetivamente contratados e conferir com o resultado do certame; os valores estimados não substituem os preços adjudicados.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME DE FORNECIMENTO E DOS PREÇOS

2.1. O regime será o de fornecimento parcelado por preços unitários, com serviços acessórios incorporados ao preço do item correspondente e entrega integral do kit como solução funcional única.

2.2. O preço contratual total é de R$ [VALOR], resultante da multiplicação das quantidades contratadas pelos preços unitários da planilha anexa, que discrimina item, quantidade, marca e modelo.

2.3. Os preços incluem frete, tributos, seguros, encargos, carga, descarga, acessórios, instalação, deslocamentos, testes e treinamento quando previstos, vedada cobrança de parcela acessória integrante da descrição original.

2.4. Não se assegura consumo automático dos quantitativos registrados na Ata, mas a contratada obriga-se ao cumprimento das quantidades efetivamente contratadas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRAZOS

3.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados de [DATA/MARCO A DEFINIR], após a formalização do ajuste, observado o prazo de divulgação legal no PNCP como condição de eficácia.

3.2. O prazo de execução seguirá as ordens de fornecimento: entrega em 30 dias corridos; serviços acessórios concluídos em até dez dias úteis após a entrega, ressalvados impedimentos de infraestrutura imputáveis à Administração formalmente comprovados.

3.3. Eventual prorrogação da vigência dependerá de enquadramento legal, justificativa, disponibilidade de recursos quando exigível e formalização antes do término do contrato, não representando autorização automática de novos fornecimentos.

3.4. A vigência contratual não altera o termo final dos instrumentos FNDE/PAR, atualmente 30/09/2027, salvo prorrogação formal.

CLÁUSULA QUARTA — DA EXECUÇÃO, LOCAIS E INFRAESTRUTURA

4.1. A Secretaria de Educação expedirá ordens de fornecimento identificando item, quantidade, endereço, escola, responsável local, fonte de recursos e Termo de Compromisso.

4.2. Os bens serão entregues diretamente nas escolas do Município, inclusive zona rural, e agendados com pelo menos dois dias úteis de antecedência. O Kit Escola Conectada destina-se à EMEF Gustavo Ambrust; climatização e cozinha destinam-se às unidades de educação infantil.

4.3. No kit, a contratada fornecerá e integrará os componentes e realizará treinamento presencial mínimo de quatro horas; os 16 notebooks avulsos atenderão à configuração comum definida no TR.

4.4. Nos itens 03 e 04, o preço inclui instalação completa dos aparelhos, tubulações, suportes, drenos, interligações, pontos elétricos expressamente previstos, testes e documentos de responsabilidade técnica legalmente cabíveis.

4.5. Cabe ao Município providenciar as adequações de entrada e quadros de energia, infraestrutura de internet e pontos prediais de água/escoamento que o TR atribuir à Administração. A indisponibilidade dessas condições será comunicada formalmente e tratada pelo fiscal.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir as ordens, disponibilizar locais e infraestrutura de sua responsabilidade, indicar responsáveis, fornecer informações necessárias à execução, acompanhar e fiscalizar, receber os bens e executar os pagamentos regularmente devidos.

5.2. Efetuar cadastro patrimonial, identificar escola e Termo FNDE/PAR, preservar documentos de rastreabilidade e organizar a prestação de contas por instrumento de repasse.

5.3. Notificar irregularidades, decidir pedidos motivadamente e assegurar contraditório quando se cogitar aplicação de sanção.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer equipamentos novos e regulares, no quantitativo e padrão adjudicados, acompanhados de manuais, licenças, acessórios, certificados compulsórios aplicáveis e documentos de garantia.

6.2. Manter as condições de habilitação, disponibilizar preposto, cumprir prazos, assumir custos e encargos, corrigir defeitos, reparar danos que lhe sejam imputáveis e observar normas de saúde e segurança do trabalho.

6.3. Nas instalações, utilizar profissionais com habilitação legal compatível, manter a regularidade profissional exigível e apresentar ART ou documento equivalente quando legalmente obrigatório para o serviço executado.

6.4. Proteger dados e credenciais acessados na configuração, entregar ao Município as credenciais administrativas, evitar dependências de licenciamento não previstas e fornecer documentação dos testes.

6.5. Cumprir as condições ambientais e de descarte de resíduos legalmente aplicáveis aos serviços de instalação.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Administração designará gestor e fiscal, com substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo utilizar suporte técnico especializado quando necessário.

7.2. O fiscal registrará ocorrências, conferirá quantidade, marca, modelo, séries, acessórios, integração, instalação, testes, prazos e destino patrimonial dos bens.

7.3. O gestor controlará vigência, saldos, pagamentos, alterações e providências administrativas, com execução segregada por Termo FNDE/PAR. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA — DO RECEBIMENTO E DA CORREÇÃO DE DEFEITOS

8.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, mediante registro dos volumes e vistoria aparente, sem equivaler à aceitação definitiva.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá até dez dias úteis após entrega e conclusão de instalações, configurações, testes e treinamento quando previstos, formalizado por servidor/comissão competente, com critérios objetivos do TR.

8.3. O Município poderá rejeitar o objeto em desconformidade, total ou parcialmente, notificando para correção ou substituição em até dez dias úteis, sem custos, sem afastar sanções cabíveis.

8.4. O recebimento não exclui responsabilidades por defeitos ocultos, vícios e garantias legais ou contratuais.

CLÁUSULA NONA — DA GARANTIA DOS BENS E DA ASSISTÊNCIA

9.1. A garantia mínima é de 36 meses para notebooks, 24 meses para refrigeradores Frost Free 410 L e 12 meses para demais bens, contada do recebimento definitivo de cada parcela.

9.2. A assistência técnica compreenderá peças, mão de obra, coleta, transporte e devolução sem ônus; resposta inicial em até dois dias úteis e reparo em até 15 dias úteis.

9.3. Impossível cumprir o prazo de reparo, será fornecido equipamento substituto equivalente para uso temporário nos termos do TR; defeito irreparável exigirá substituição definitiva por bem novo equivalente ou superior.

9.4. As garantias subsistirão ao encerramento da vigência contratual quanto aos equipamentos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será por fornecimento efetivamente executado e definitivamente recebido, conforme quantidades e preços unitários contratados, vedado pagamento antecipado.

10.2. A liquidação ocorrerá em até dez dias úteis após recebimento definitivo e apresentação de documento fiscal regular; o pagamento, em até 30 dias corridos contados da liquidação, observado o ordenamento cronológico aplicável.

10.3. As notas fiscais identificarão itens, quantidades, valores, escola destinatária e Termo FNDE/PAR pertinente; as retenções tributárias e previdenciárias obedecerão às normas legais.

10.4. Divergências documentais serão notificadas para correção, sem retenção da parcela incontroversa quando juridicamente cabível. Irregularidade fiscal superveniente não enseja retenção automática de remuneração por bem já recebido, sem prejuízo das medidas previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REAJUSTE E DA REVISÃO

11.1. A data-base do orçamento estimado é [INSERIR DATA-BASE COMPROVADA NOS AUTOS]. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de um ano contado dessa data-base.

11.2. Ultrapassada a anualidade, parcelas elegíveis ainda não executadas poderão ser reajustadas pelo IPCA/IBGE acumulado no período, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante apostilamento quando cabível; novo interregno observará a data dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

11.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por fato extraordinário dependerá de requerimento fundamentado ou apuração administrativa, demonstração do nexo causal, repercussão efetiva nos custos e enquadramento legal; não se confunde com reajuste ordinário.

11.4. Em atraso de pagamento imputável ao Contratante, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE entre a data em que se tornou exigível e o efetivo pagamento, sem prejuízo de outras consequências previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DOTAÇÃO E DO FNDE/PAR

12.1. As despesas correrão à conta de [UNIDADE / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / FICHA / FONTE / EXERCÍCIO / EMPENHO], a ser preenchida e validada pela Contabilidade antes da assinatura. A natureza de despesa dos bens é, em regra, 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente, ressalvada classificação legal pertinente a serviços destacados.

12.2. Os itens 01 e 02 vinculam-se ao TC 955025; itens 03 e 04 ao TC 955026; itens 05 a 11 ao TC 955037, observados os planos de aplicação aprovados.

12.3. A execução dependerá da compatibilidade dos equipamentos atualizados com os Termos de Compromisso e respectivos aditivos, incluindo eventual anuência do FNDE quando exigida.

12.4. O Município complementará com recursos próprios os valores necessários quando os repasses e contrapartidas originais não forem suficientes, mediante disponibilidade orçamentária, empenho e regular processamento da despesa.

12.5. As notas, números de série, fotos, comprovantes de instalação, relatórios de testes e demais documentos deverão permitir prestação de contas segregada por instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS GARANTIAS CONTRATUAIS E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das garantias legais e contratuais dos produtos.

13.2. A subcontratação integral é vedada. Serviços acessórios poderão ser executados por terceiros legalmente habilitados, sem transferência da responsabilidade principal e observados os requisitos do edital, TR e normas profissionais.

13.3. Não será admitida cessão ou transferência do contrato sem o atendimento dos pressupostos legais e autorização formal quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, instrução técnica, manutenção da natureza do objeto e formalização por termo aditivo quando exigível.

14.2. Acréscimos e supressões contratuais respeitarão os limites legais aplicáveis ao contrato, sem confusão com aumento dos quantitativos registrados na Ata; alterações de especificação não poderão desvirtuar a licitação.

14.3. Alterações de valores decorrentes de reajuste previsto, atualização monetária e outras hipóteses legais poderão ser registradas por apostila quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Constituem infrações as condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, consideradas as obrigações específicas assumidas neste instrumento.

15.2. As sanções possíveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Multa moratória pelo atraso injustificado: 0,5% por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% dessa parcela. Multa compensatória por inexecução total: 10% do valor contratual; por inexecução parcial: 10% do valor da parcela não executada. Os percentuais devem necessariamente coincidir com o edital aprovado.

15.4. A multa e demais sanções dependerão de apuração em processo regular, observados os prazos e procedimentos legais, gravidade, danos, circunstâncias agravantes ou atenuantes e proporcionalidade; será assegurada defesa prévia.

15.5. As sanções podem ser cumuladas quando a lei permitir, sem bis in idem, e não afastam a reparação integral de danos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA EXTINÇÃO E DAS CONSEQUÊNCIAS

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

16.2. Na extinção serão apurados serviços e fornecimentos definitivamente recebidos, pagamentos devidos, multas e indenizações cabíveis, asseguradas as medidas de proteção do patrimônio público.

16.3. A declaração de nulidade observará os arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021 e a avaliação de interesse público prevista nesses dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E AMBIENTE

17.1. Na configuração dos equipamentos, a contratada limitará o tratamento de dados ao necessário à execução, resguardará senhas e credenciais e cumprirá a Lei nº 13.709/2018, comunicando incidentes relevantes ao fiscal.

17.2. A contratada observará as normas ambientais e de descarte dos resíduos de instalação e as obrigações de logística reversa legalmente aplicáveis, sem impor exigências não previstas no TR.

17.3. São vedadas fraude, corrupção, manipulação de especificações e outras condutas contrárias à integridade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA PUBLICIDADE, COMUNICAÇÕES E FORO

18.1. O contrato e seus aditamentos serão divulgados no PNCP nos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021; a divulgação é condição indispensável para sua eficácia, ressalvadas hipóteses legais específicas.

18.2. As comunicações e notificações serão feitas preferencialmente por meio eletrônico oficial registrado nos autos, com comprovação de ciência quando legalmente necessária.

18.3. A legislação aplicável compreende a Lei nº 14.133/2021, as demais normas federais pertinentes e a regulamentação municipal compatível. Casos omissos serão decididos motivadamente pela Administração.

18.4. Fica eleito o foro da comarca competente para Alto Rio Novo/ES para dirimir controvérsias não resolvidas consensual ou administrativamente, ressalvadas competências legais inderrogáveis.

Alto Rio Novo/ES, [DATA].

CONTRATANTE: [AUTORIDADE / CARGO / ASSINATURA]

CONTRATADA: [REPRESENTANTE / ASSINATURA]

TESTEMUNHAS (SE ADOTADAS): [PREENCHER]